



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE SANTANA DO IPANEMA- ANO 2025-**

DATA: 25/06/2025

HORA: 10h00min

DESEMBARGADORA CORREGEDORA: Anne Helena Fischer Inojosa

JUIZ TITULAR: Henrique Costa Cavalcante

JUIZ SUBSTITUTO: Ednaldo da Silva Lima

DIRETOR DE SECRETARIA: Raoni de Mattos Santos

EQUIPE DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:

Antonio Idalino dos Santos - Secretário da Corregedoria

EDITAL DE CORREIÇÃO: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 18 de junho de 2025, Edição 4245/2025, Caderno Administrativo, na página 1.

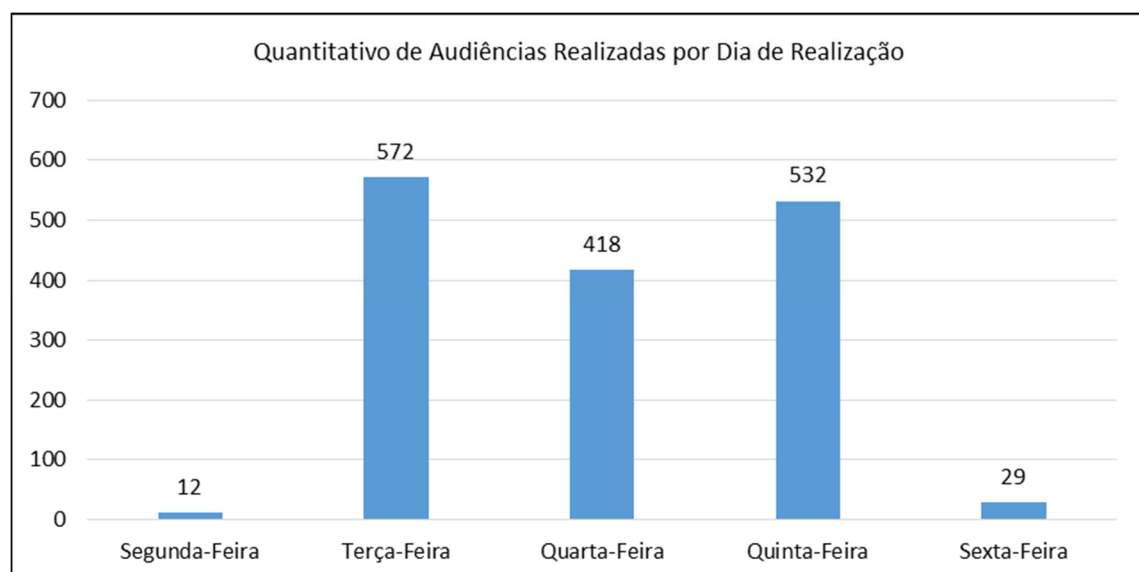
DADOS CORREICIONAIS:

PERÍODO CORREICIONAL: JUNHO/2024 A MAIO/2025

1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1 - AUDIÊNCIAS:

1.1.1 - QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR DIA DA SEMANA

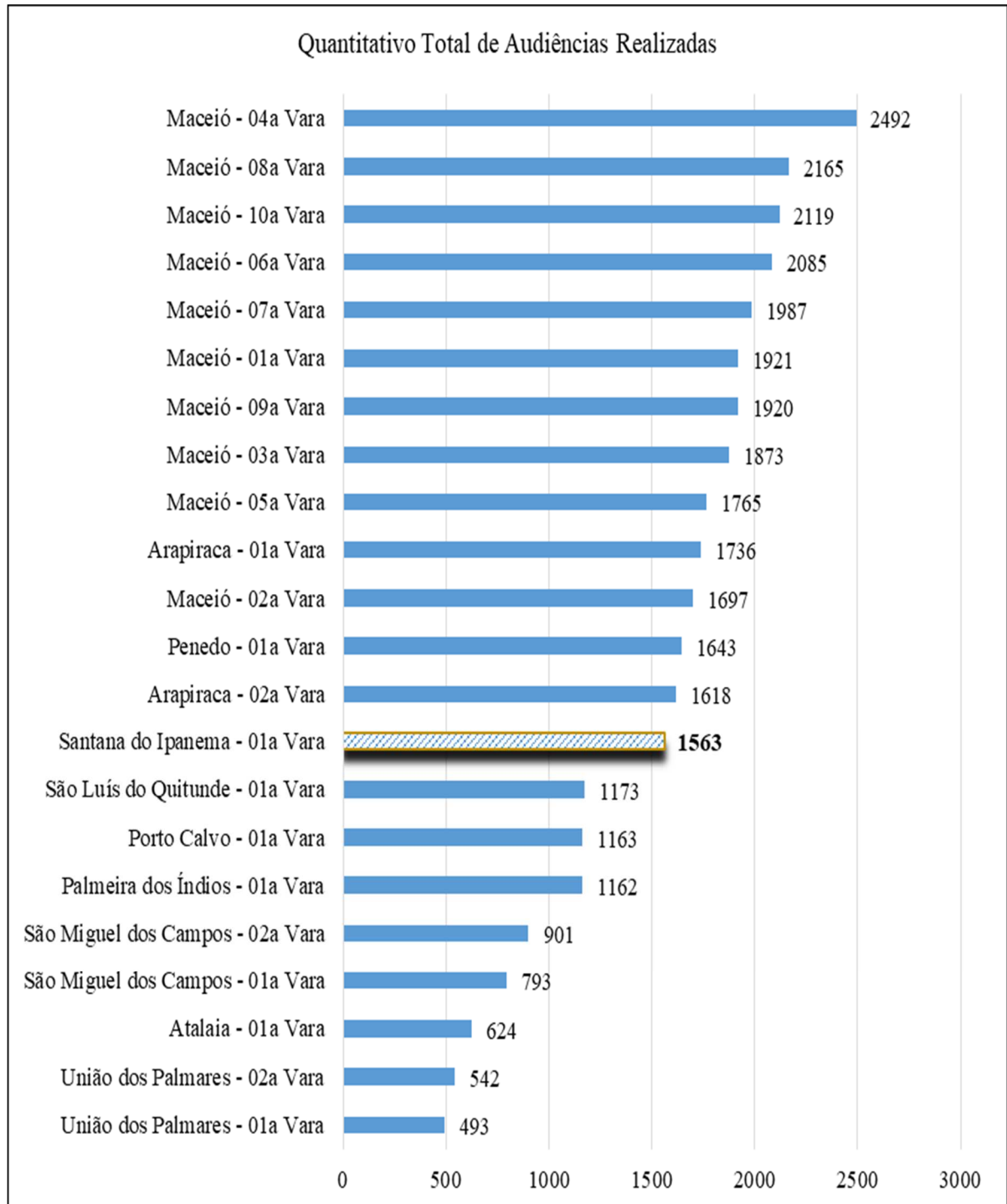




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 2

1.1.2 QUANTITATIVO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR VARA

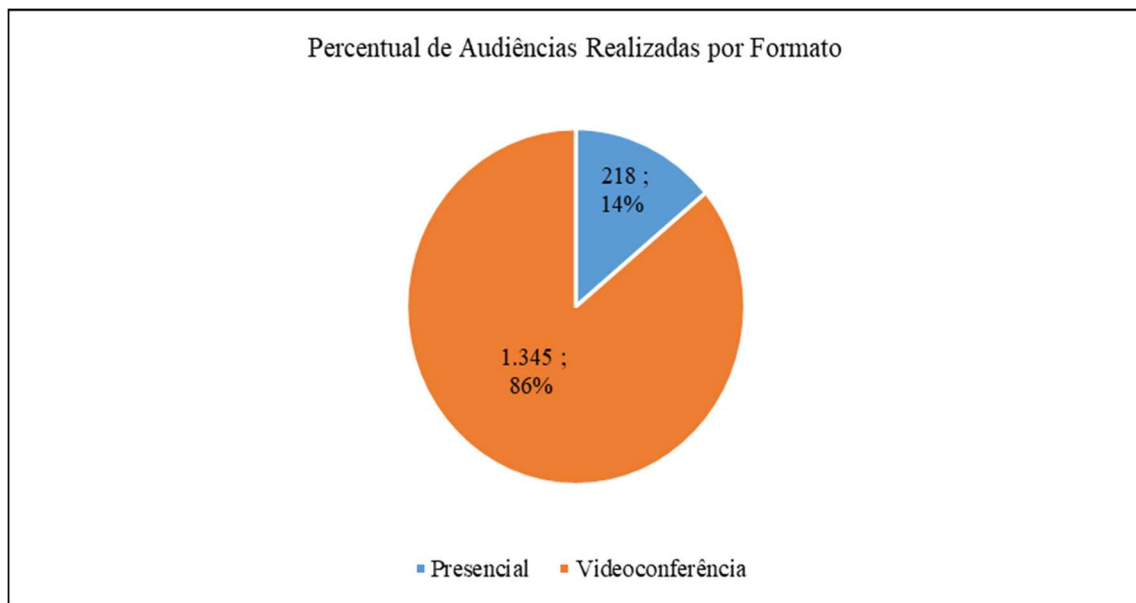
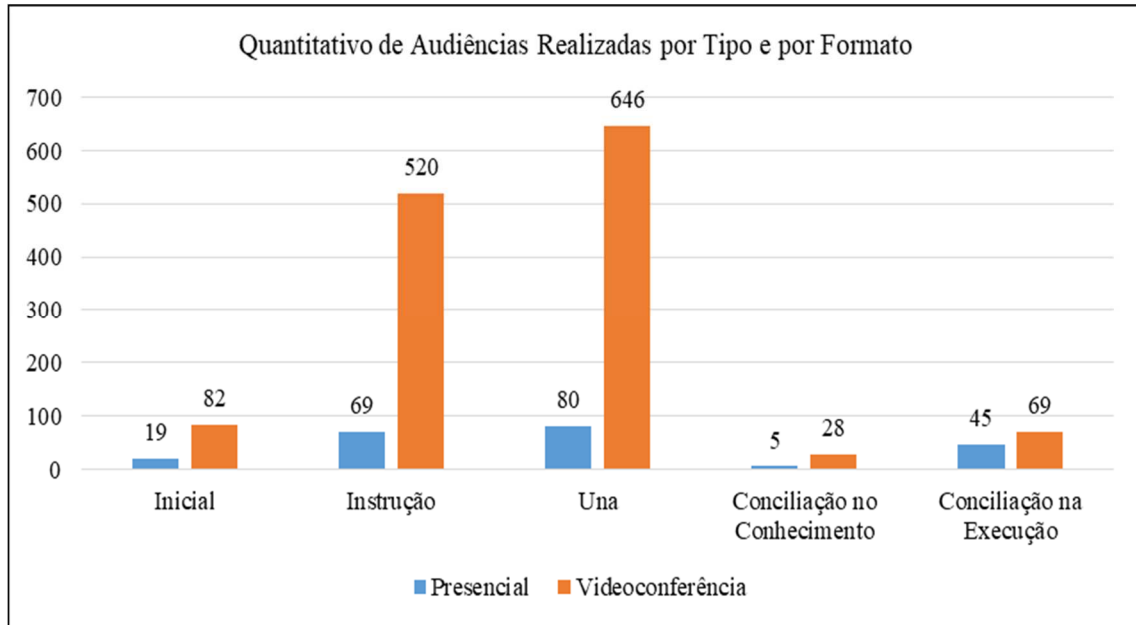




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 3

1.1.3 - QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS POR TIPO E POR FORMATO

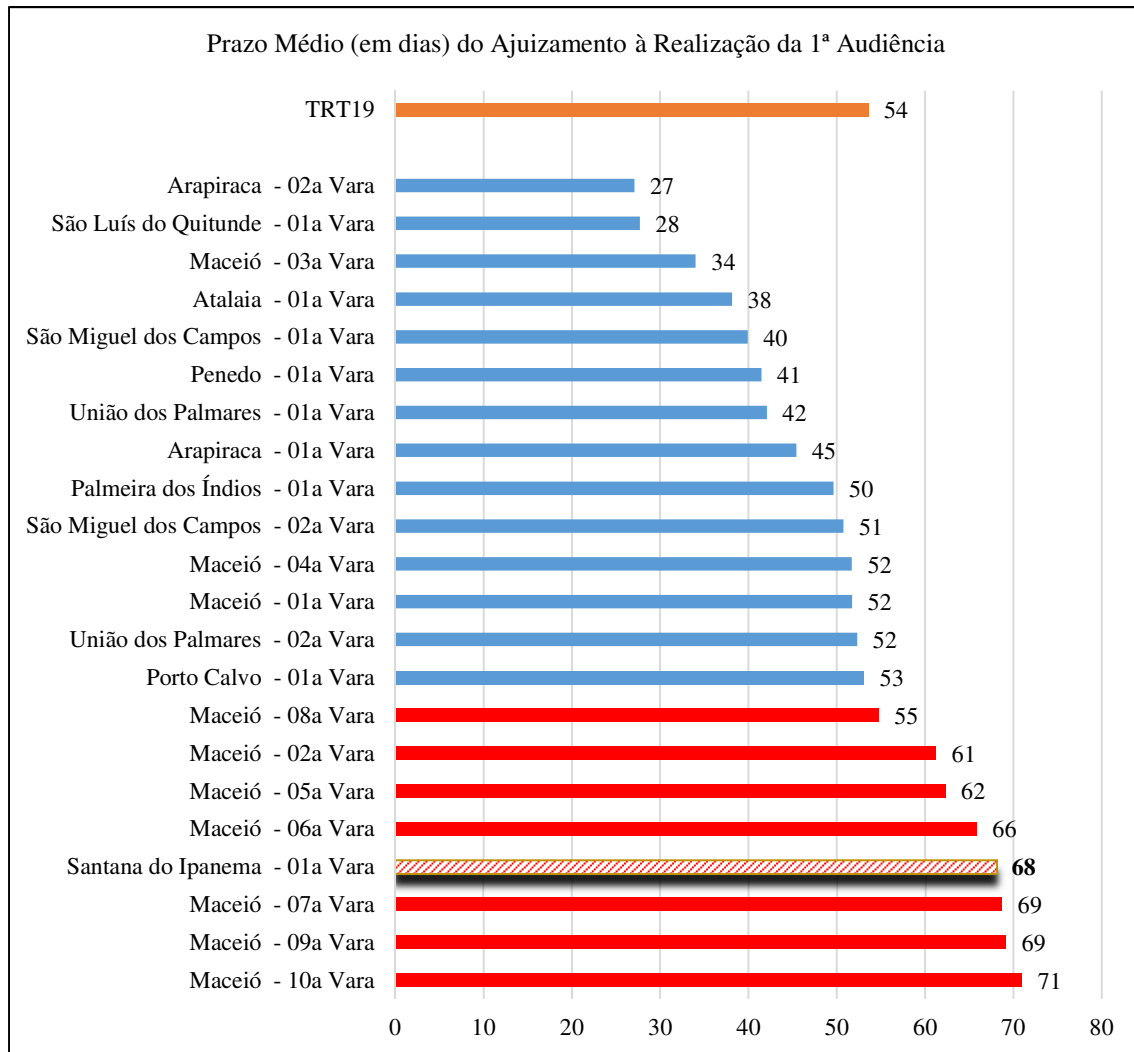




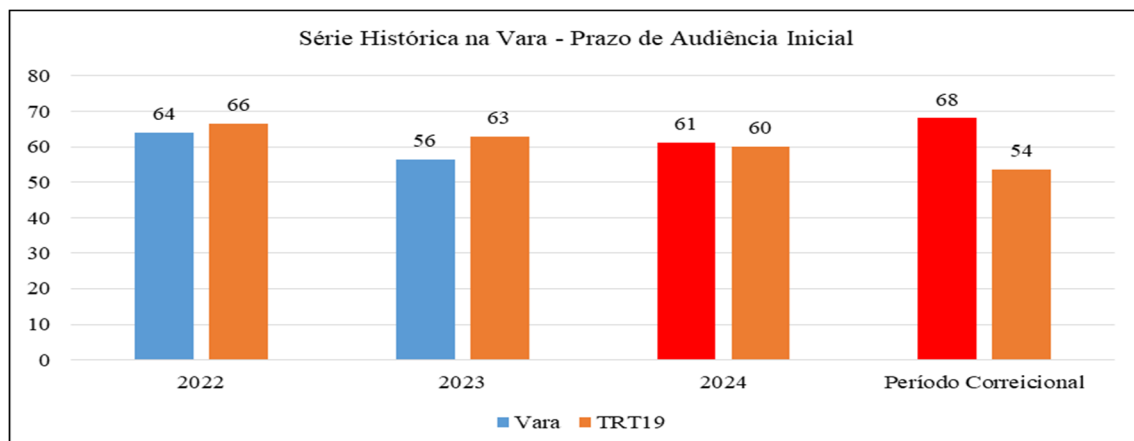
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 4

1.1.4 PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA:



1.1.4.1 -- SÉRIE HISTÓRICA:

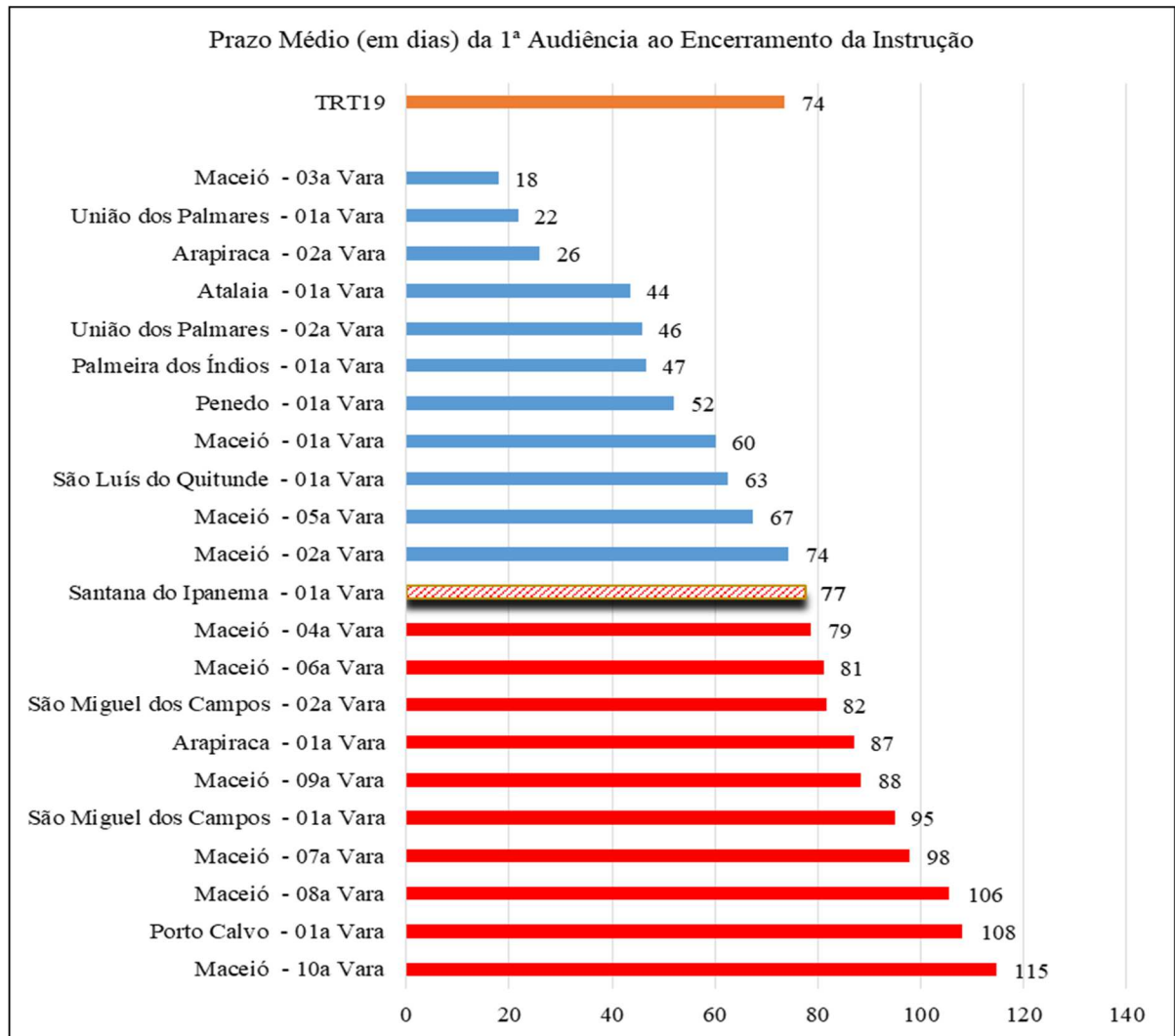




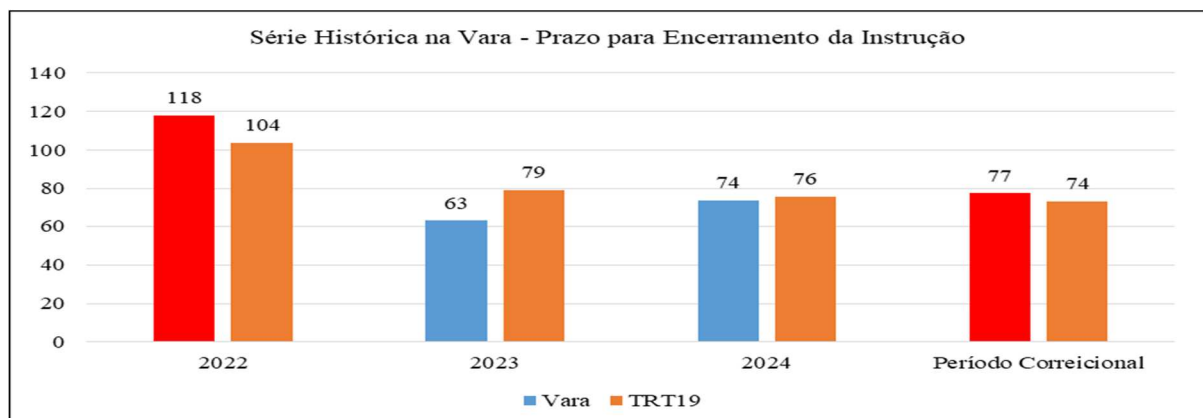
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 5

1.1.5 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:



1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

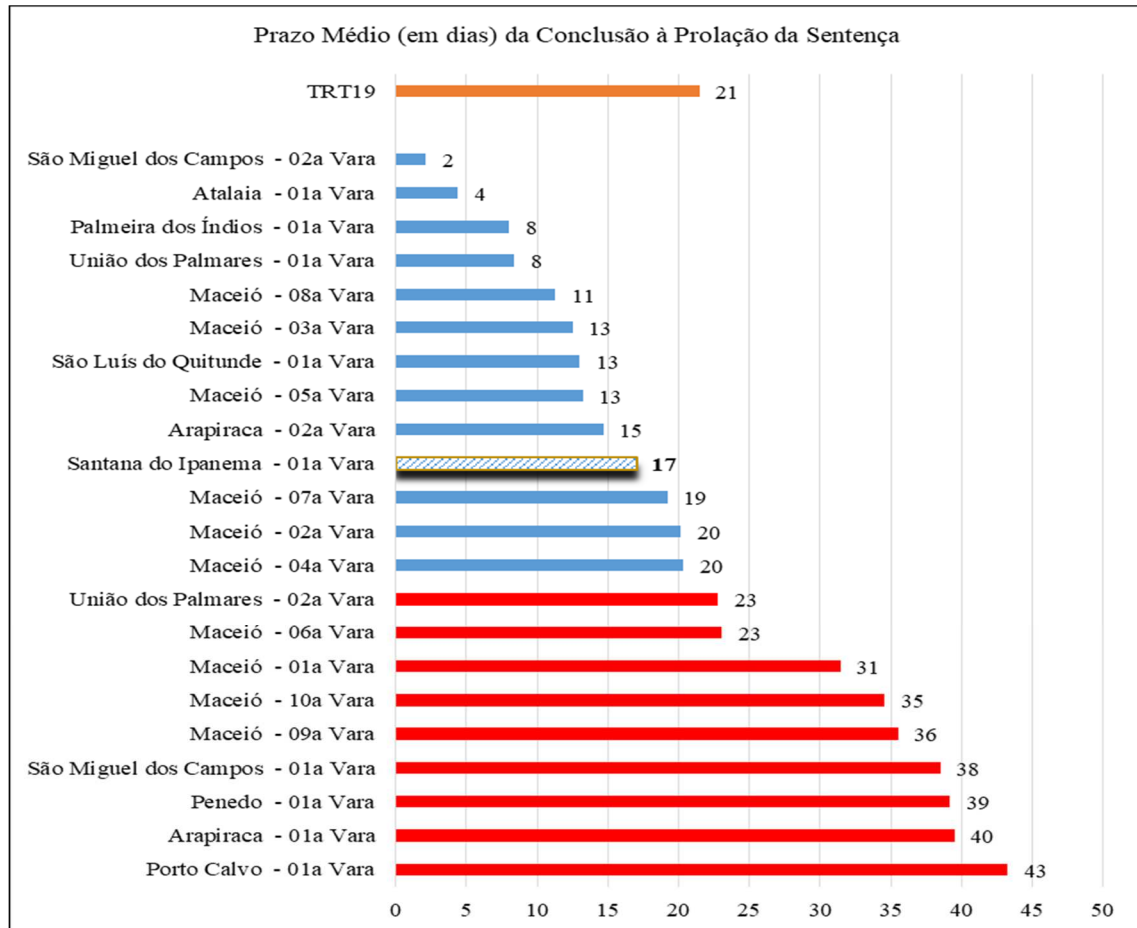




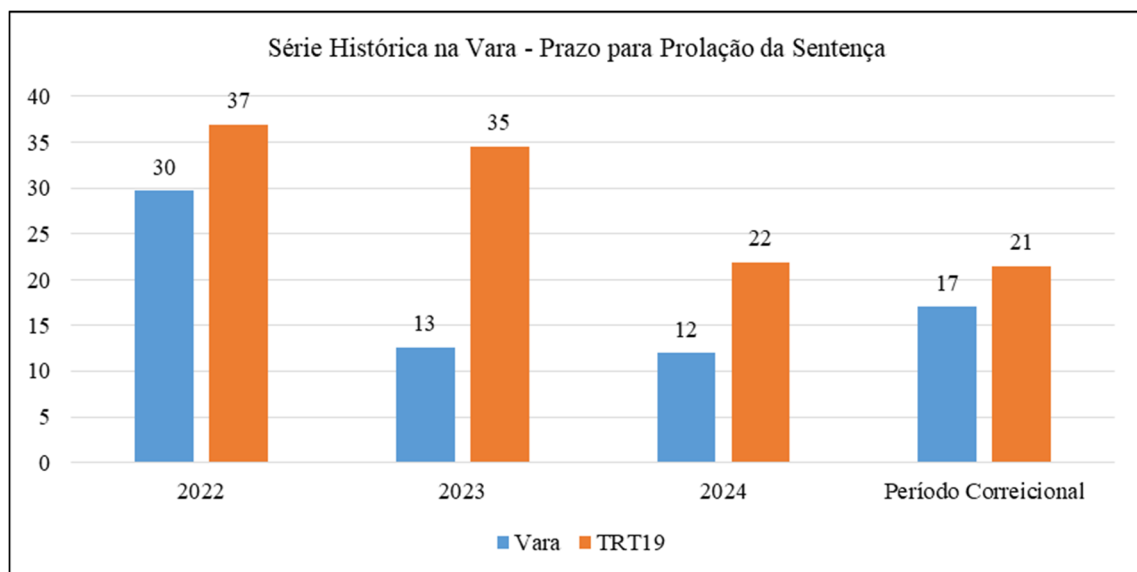
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 6

1.1.6 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.6.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

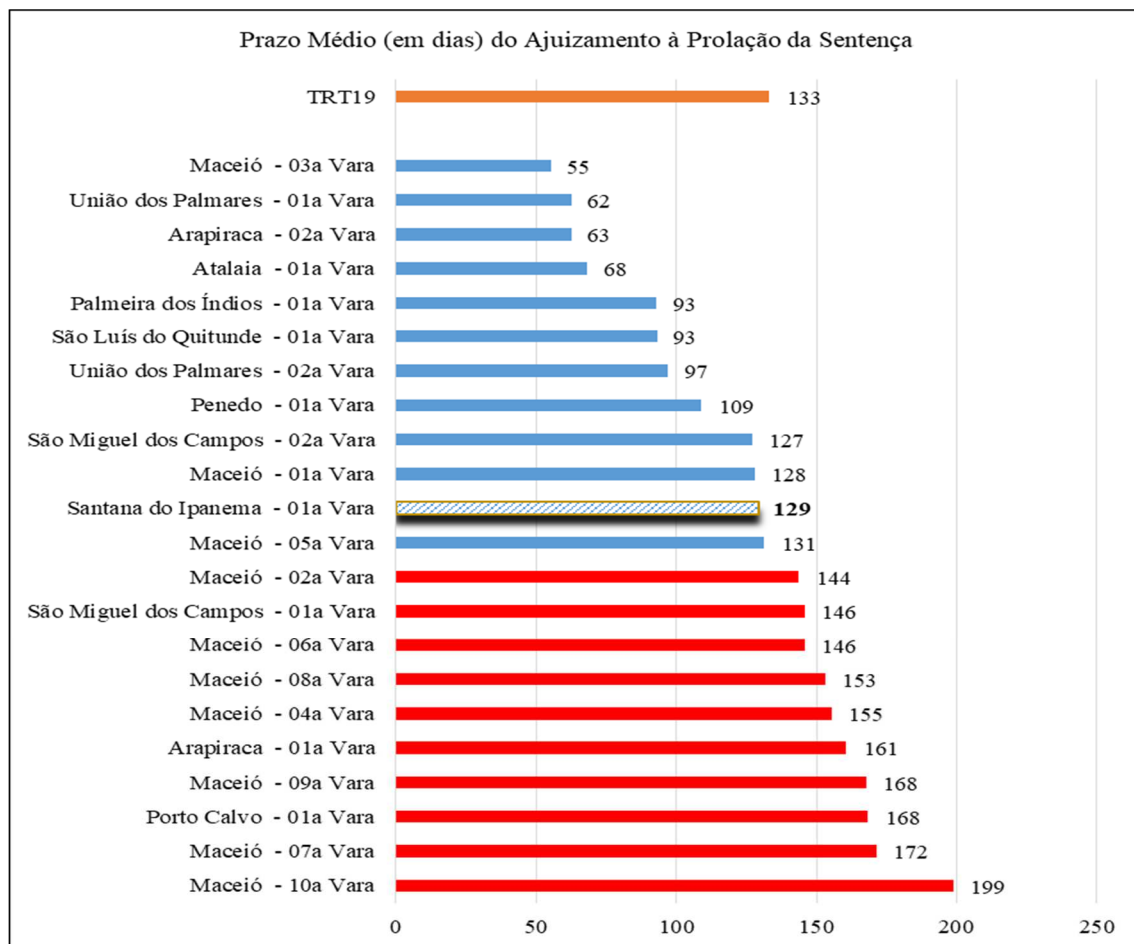




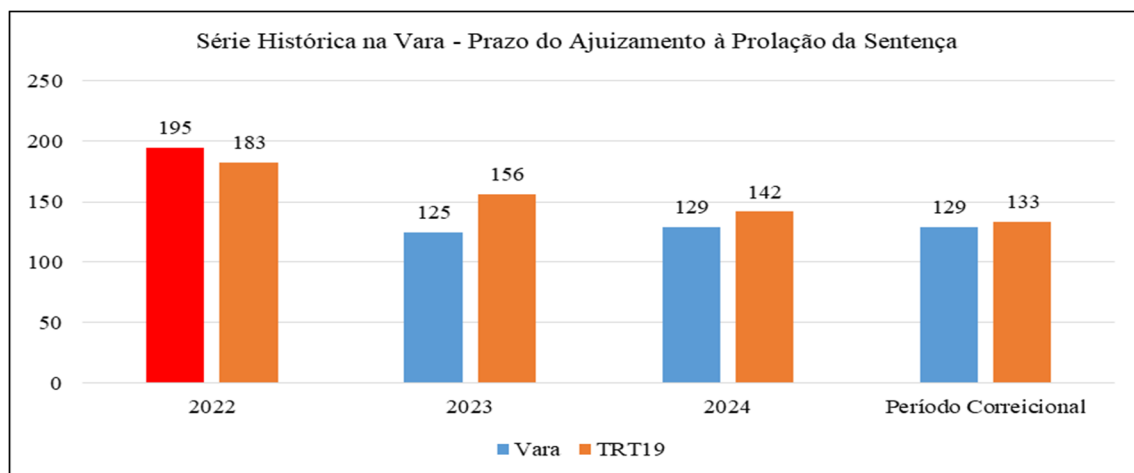
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 7

1.1.7 -PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.7.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

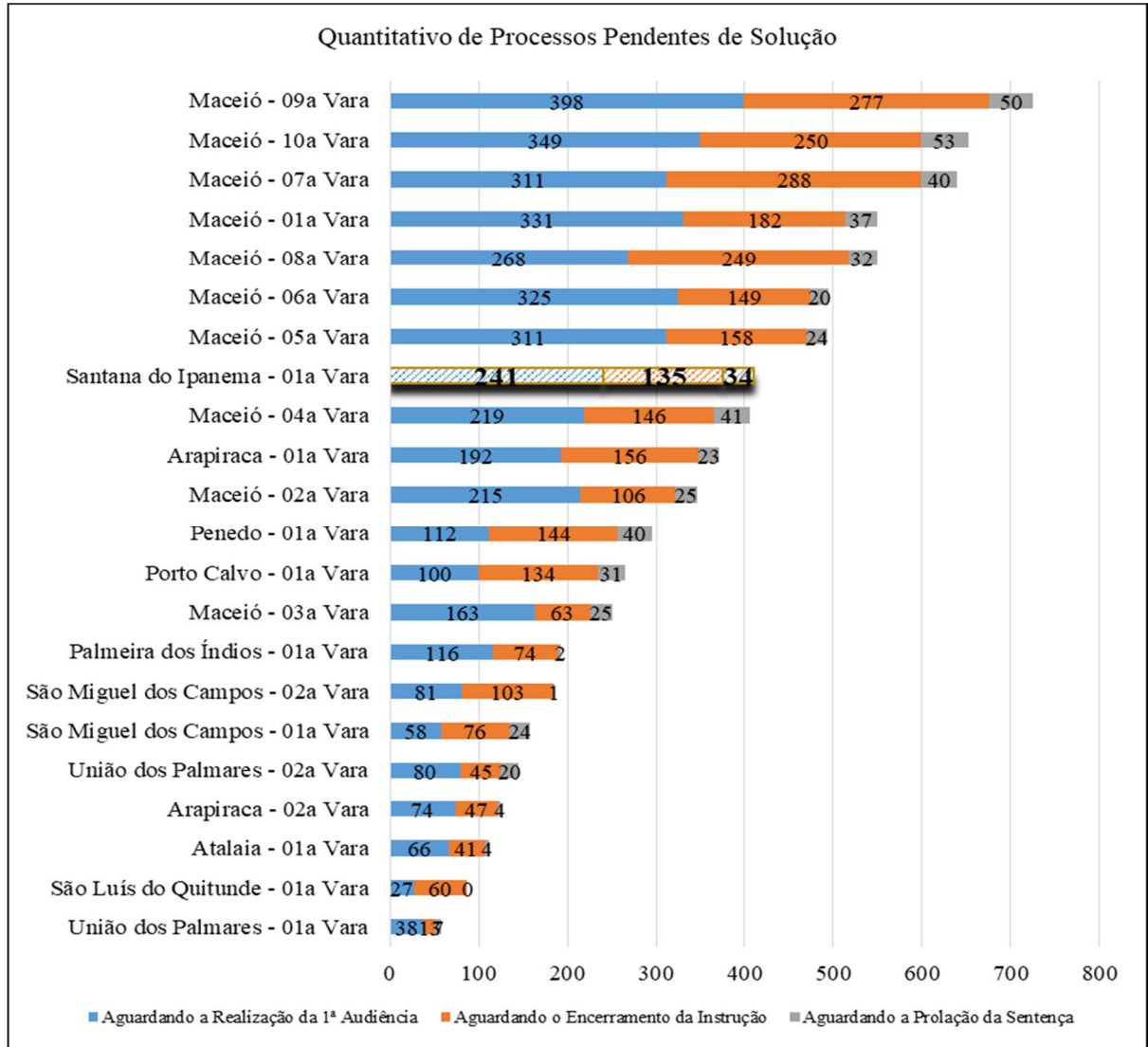




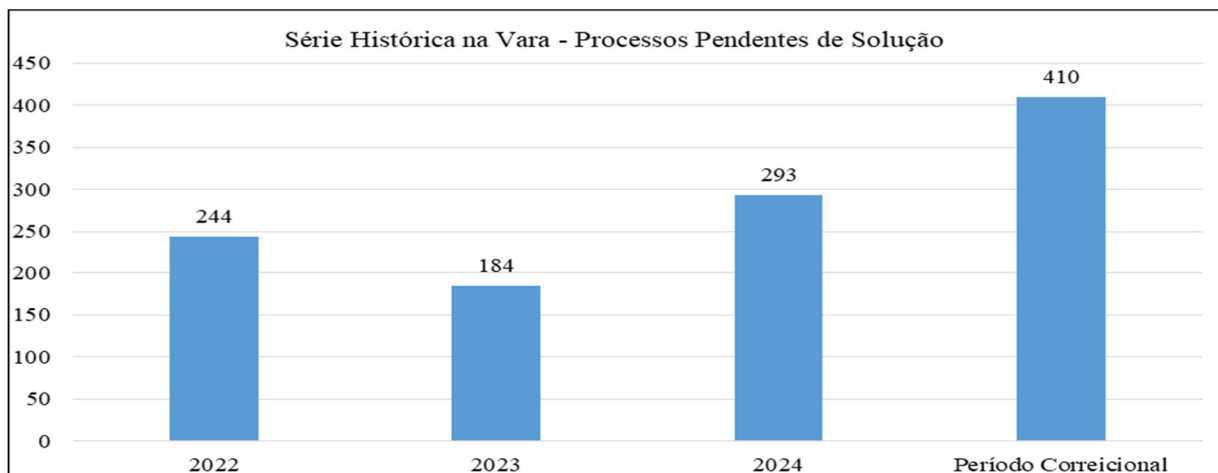
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 8

1.1.8 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO:



1.1.8.1 -SÉRIE HISTÓRICA:

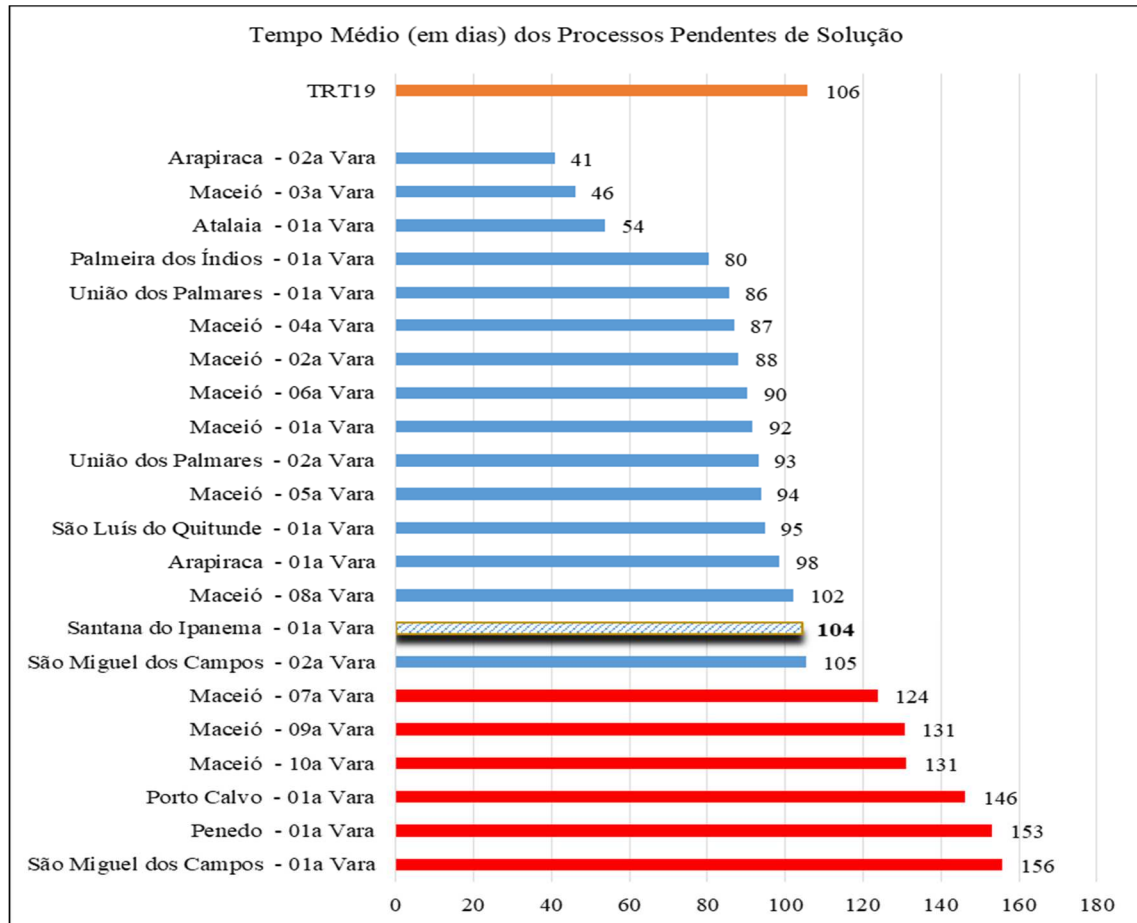




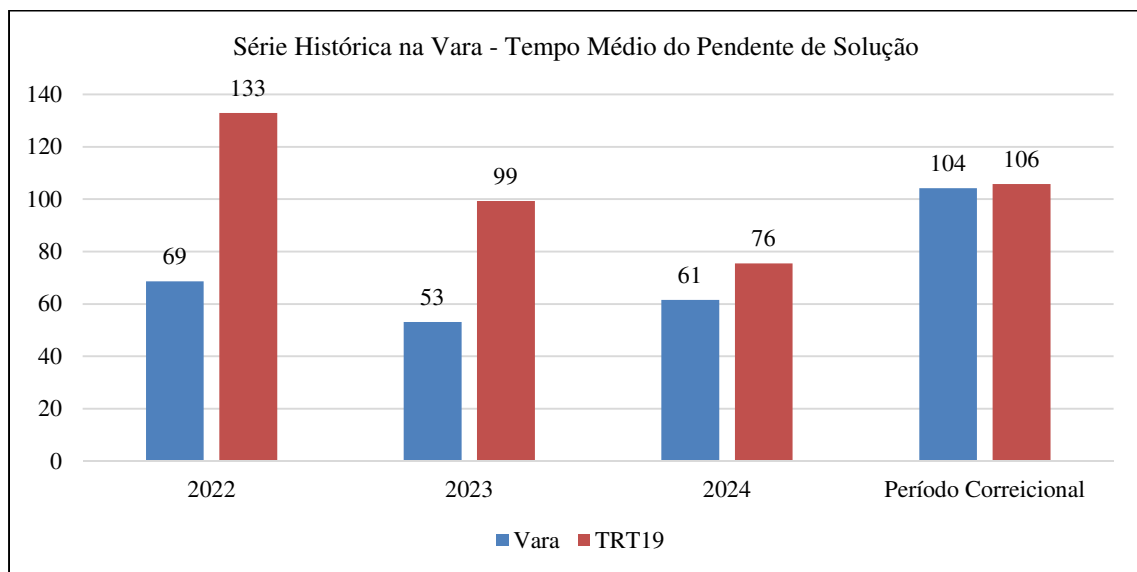
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 9

1.1.8.2 - TEMPO MÉDIO DE PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO:



1.1.8.3 - SÉRIE HISTÓRICA:



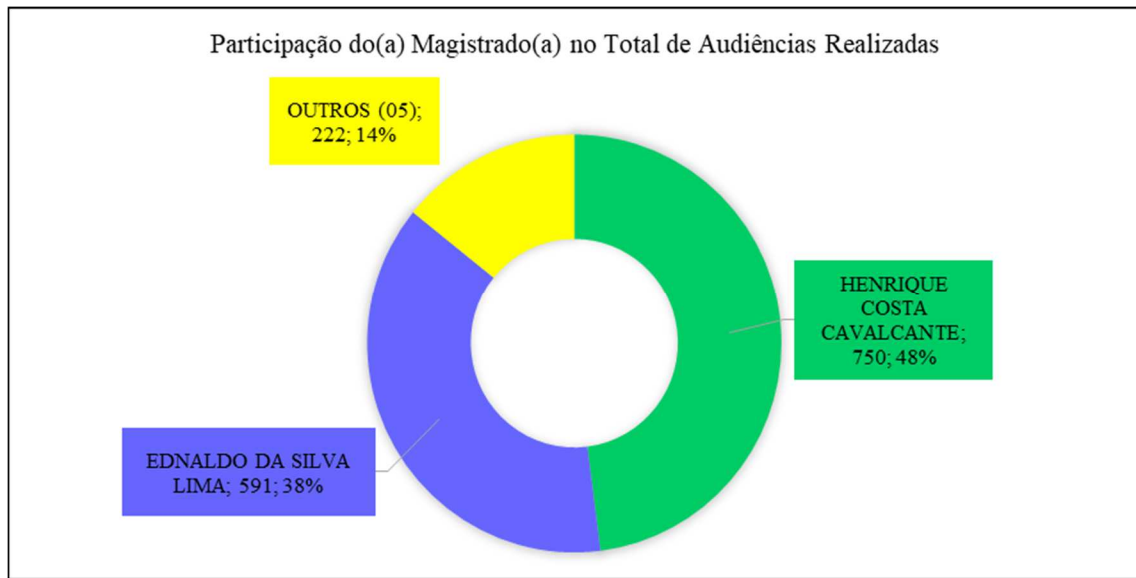


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

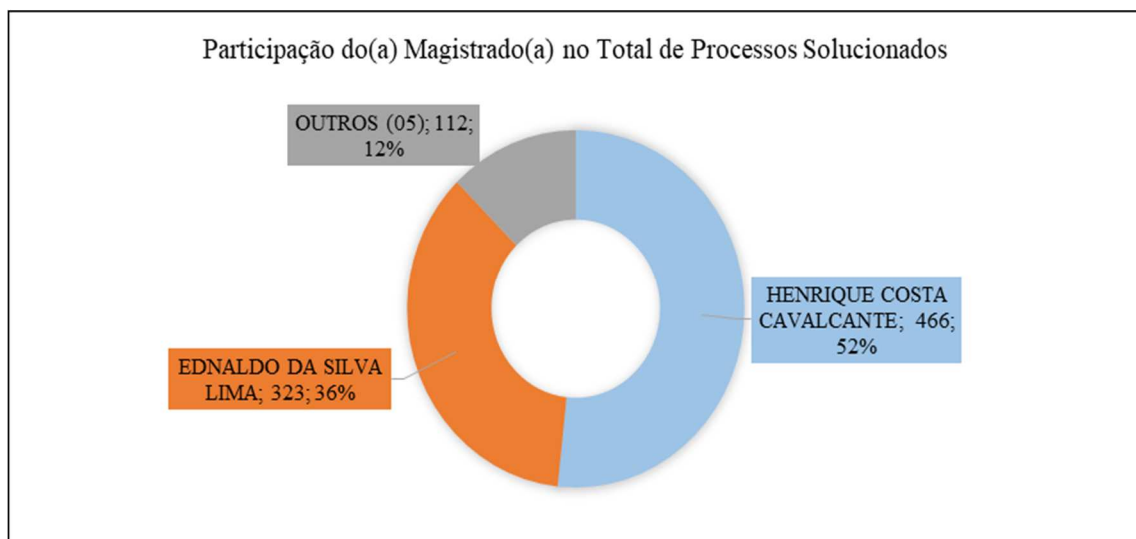
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 10

1.2 - ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)

1.2.1 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS



1.2.2 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS

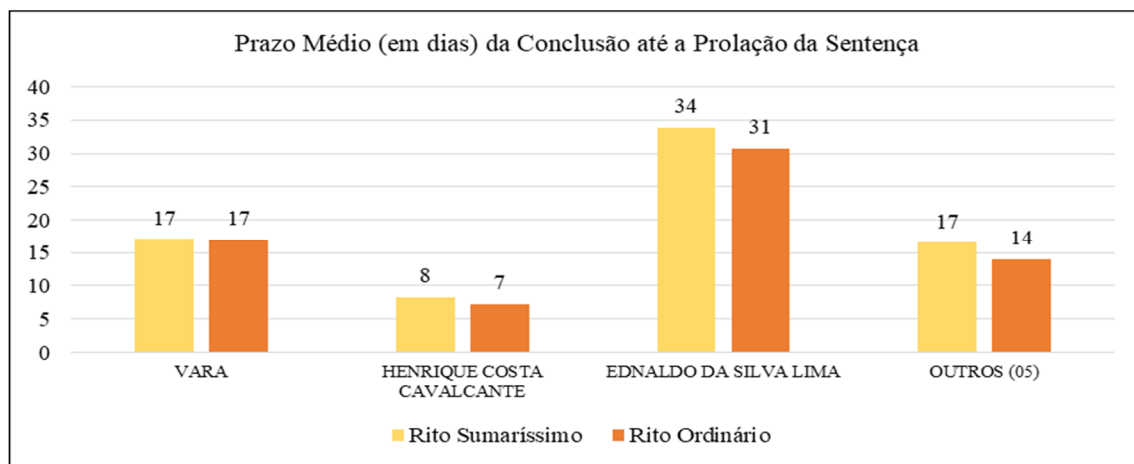




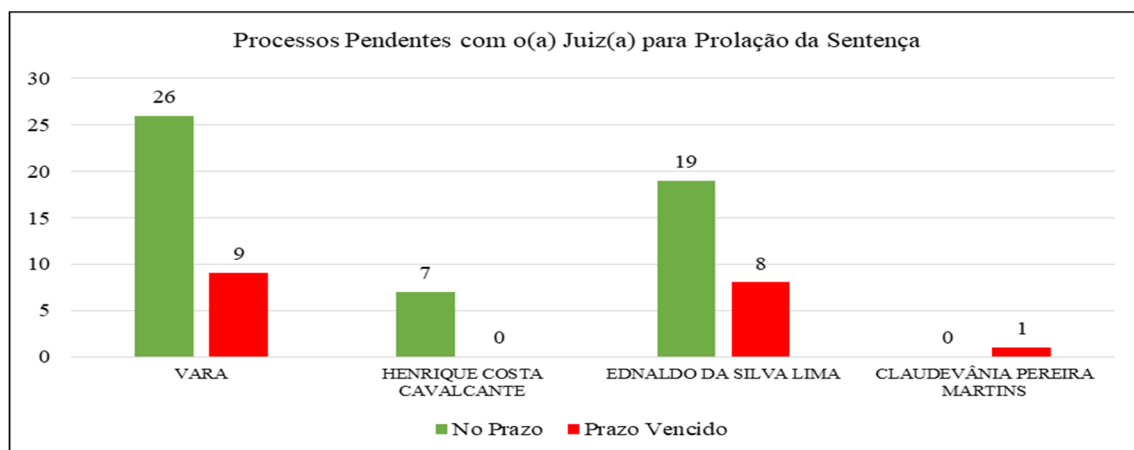
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 11

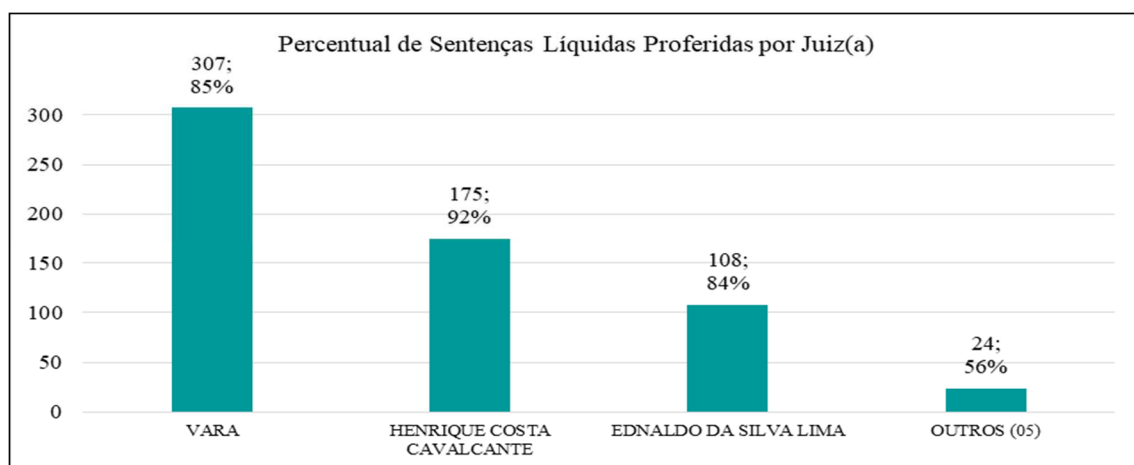
1.2.3 - PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA



1.2.4 - QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA



1.2.5 - PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS

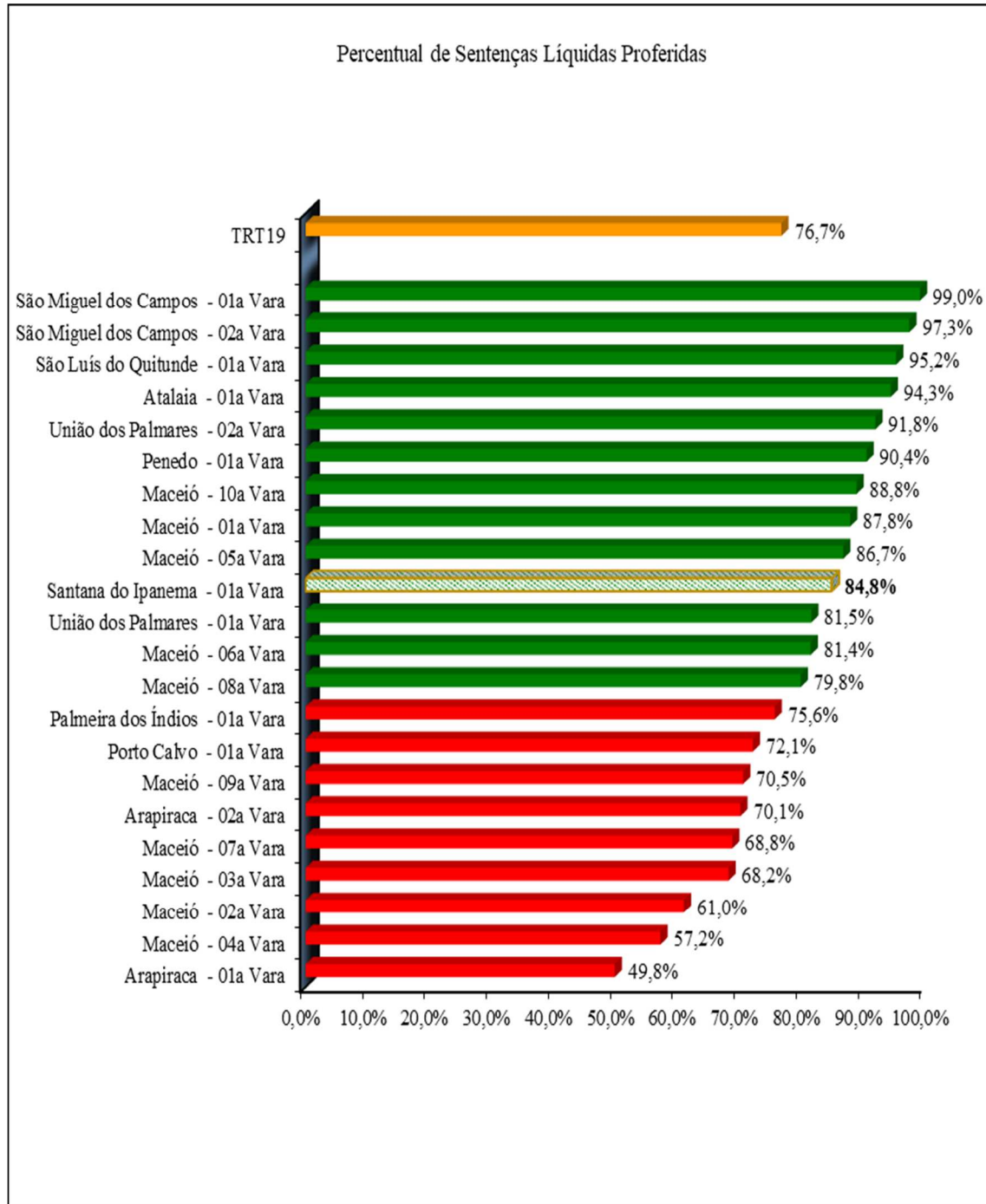




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 12

1.2.6 -PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS NA REGIÃO

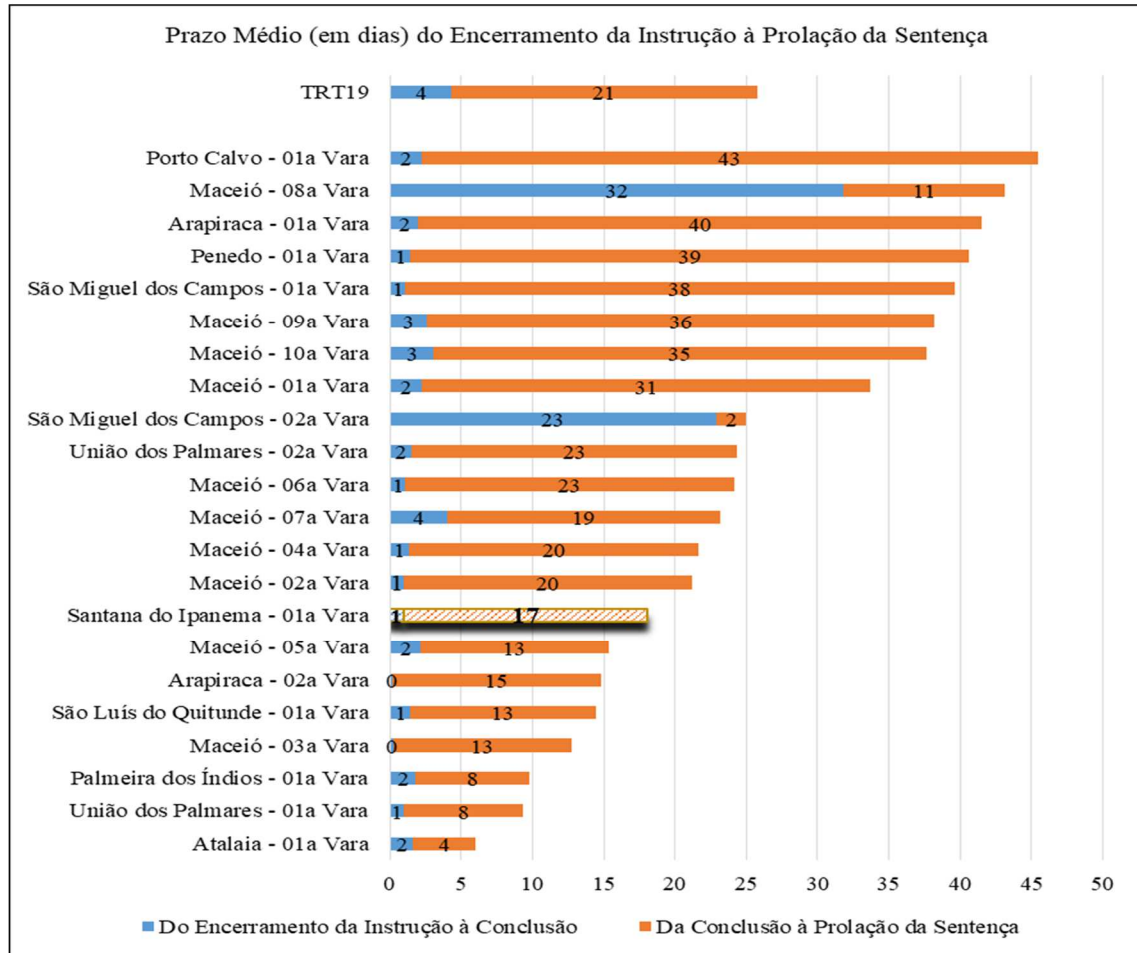




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 13

1.2.7 - PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À CONCLUSÃO
E DA CONCLUSÃO À SENTENÇA:



1.2.8 - TABELA DE PROCESSOS PENDENTES PARA PROLAÇÃO DE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

Embargos de Declaração Pendentes - Não Concluídos (22.06.2025)			
Processo	Data do recebimento / oposição	Qtde dias	Marco Temporal
0000037-23.2025.5.19.0058	2025-06-05 12:29:41.677	16	Até 60 Dias
0000090-04.2025.5.19.0058	2025-06-06 22:20:35.58	15	Até 60 Dias
0000126-46.2025.5.19.0058	2025-06-17 15:43:57.554	4	Até 60 Dias
0000127-31.2025.5.19.0058	2025-06-17 15:42:41.553	4	Até 60 Dias
0000390-63.2025.5.19.0058	2025-06-17 12:01:06.281	4	Até 60 Dias
0000735-29.2025.5.19.0058	2025-06-18 15:57:44.864	3	Até 60 Dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 14

Embargos de Declaração Pendentes - Concluídos (22.06.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Qtde dias	Marco Temporal
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000141-49.2024.5.19.0058	6	Até 30 Dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000015-33.2023.5.19.0058	5	Até 30 Dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000589-22.2024.5.19.0058	3	Até 30 Dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000132-53.2025.5.19.0058	2	Até 30 Dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000449-85.2024.5.19.0058	1	Até 30 Dias

1.2.9 - TABELAS DE PROCESSOS PENDENTES PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Processos Pendentes para a Prolação de Sentença (22.06.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Data de Ocorrência	Marco temporal
CLAUDEVÂNIA PEREIRA MARTINS	0000248-93.2024.5.19.0058	04/02/2025	De 31 a 60 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000388-30.2024.5.19.0058	30/04/2025	De 31 a 60 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000371-91.2024.5.19.0058	30/04/2025	De 31 a 60 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000677-60.2024.5.19.0058	06/05/2025	De 31 a 60 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000685-37.2024.5.19.0058	06/05/2025	De 31 a 60 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000676-75.2024.5.19.0058	06/05/2025	De 31 a 60 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000790-14.2024.5.19.0058	06/05/2025	De 31 a 60 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000643-85.2024.5.19.0058	06/05/2025	De 31 a 60 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000824-86.2024.5.19.0058	07/05/2025	De 31 a 60 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000868-08.2024.5.19.0058	13/05/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000930-48.2024.5.19.0058	21/05/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000929-63.2024.5.19.0058	21/05/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000923-56.2024.5.19.0058	26/05/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000341-22.2025.5.19.0058	26/05/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000922-71.2024.5.19.0058	27/05/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000508-39.2025.5.19.0058	01/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000333-45.2025.5.19.0058	03/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000709-65.2024.5.19.0058	03/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000359-43.2025.5.19.0058	04/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000361-13.2025.5.19.0058	04/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000362-95.2025.5.19.0058	04/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000363-80.2025.5.19.0058	04/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000043-30.2025.5.19.0058	05/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000369-87.2025.5.19.0058	05/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000370-72.2025.5.19.0058	12/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000792-81.2024.5.19.0058	12/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000106-55.2025.5.19.0058	12/06/2025	Até 30 dias
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000311-84.2025.5.19.0058	17/06/2025	Até 30 dias
HENRIQUE COSTA CAVALCANTE	0000010-40.2025.5.19.0058	11/06/2025	Até 30 dias
HENRIQUE COSTA CAVALCANTE	0000011-25.2025.5.19.0058	11/06/2025	Até 30 dias
HENRIQUE COSTA CAVALCANTE	0000180-12.2025.5.19.0058	17/06/2025	Até 30 dias
HENRIQUE COSTA CAVALCANTE	0000464-20.2025.5.19.0058	18/06/2025	Até 30 dias
HENRIQUE COSTA CAVALCANTE	0000041-60.2025.5.19.0058	18/06/2025	Até 30 dias
HENRIQUE COSTA CAVALCANTE	0000039-90.2025.5.19.0058	18/06/2025	Até 30 dias
HENRIQUE COSTA CAVALCANTE	0000040-75.2025.5.19.0058	18/06/2025	Até 30 dias

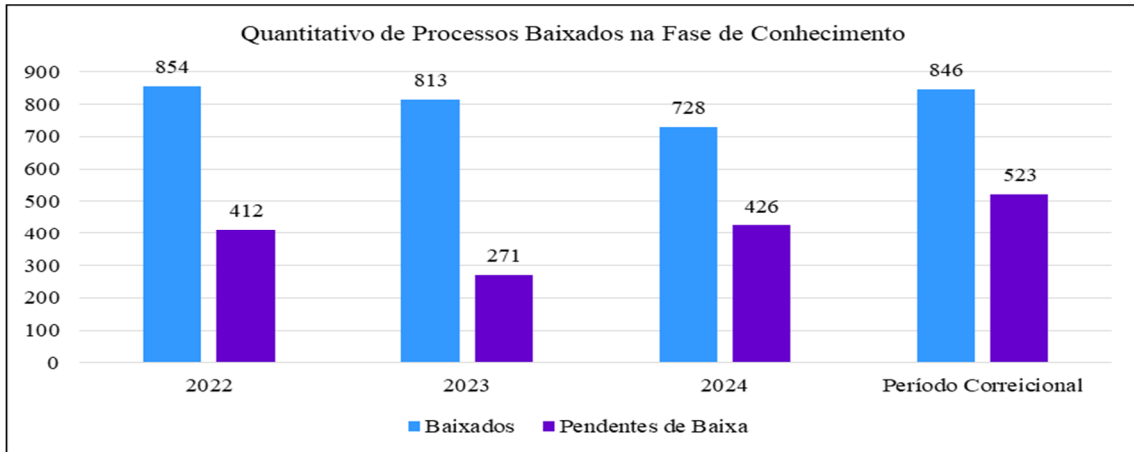


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

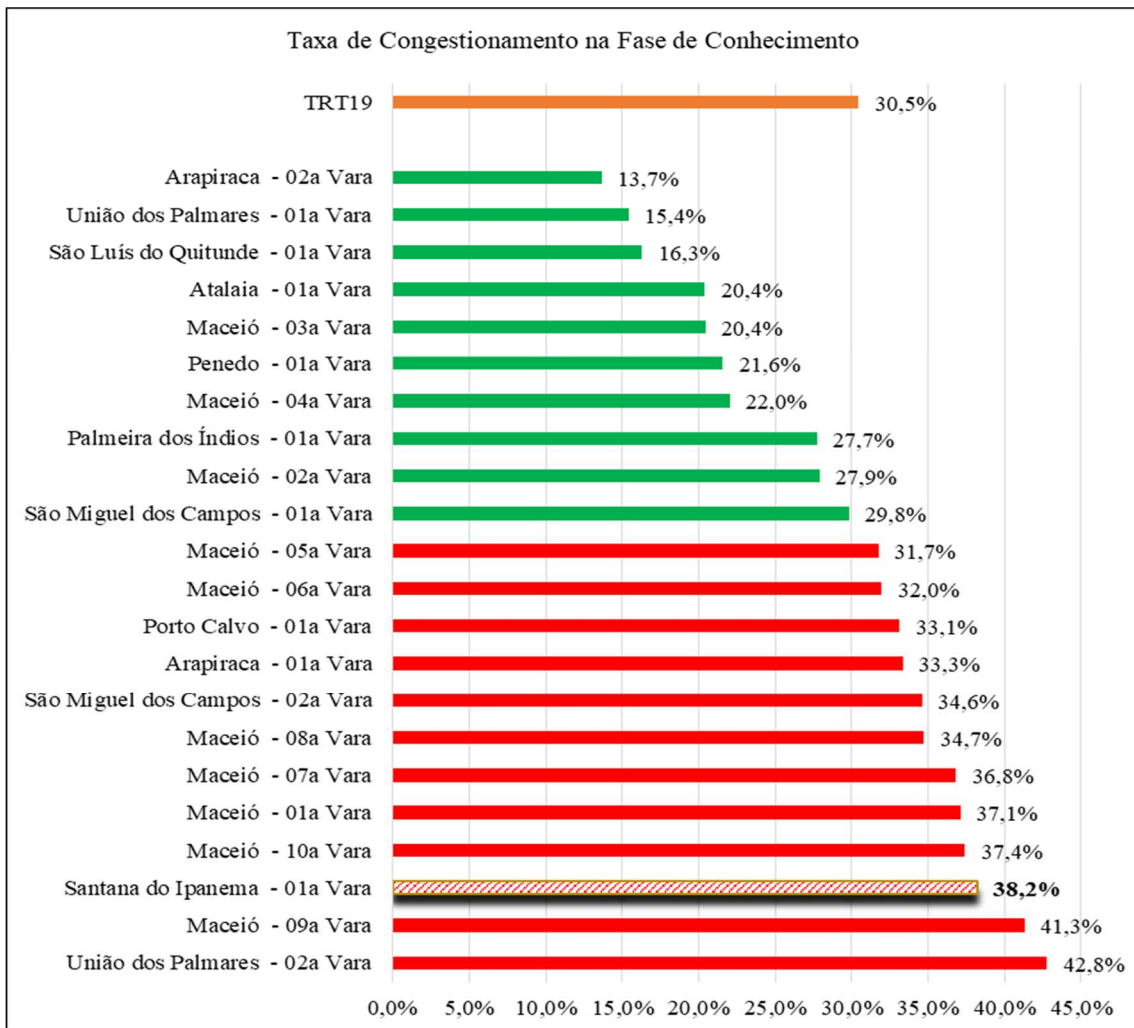
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 15

1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:

1.3.1 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS BAIXADOS



1.3.2 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO

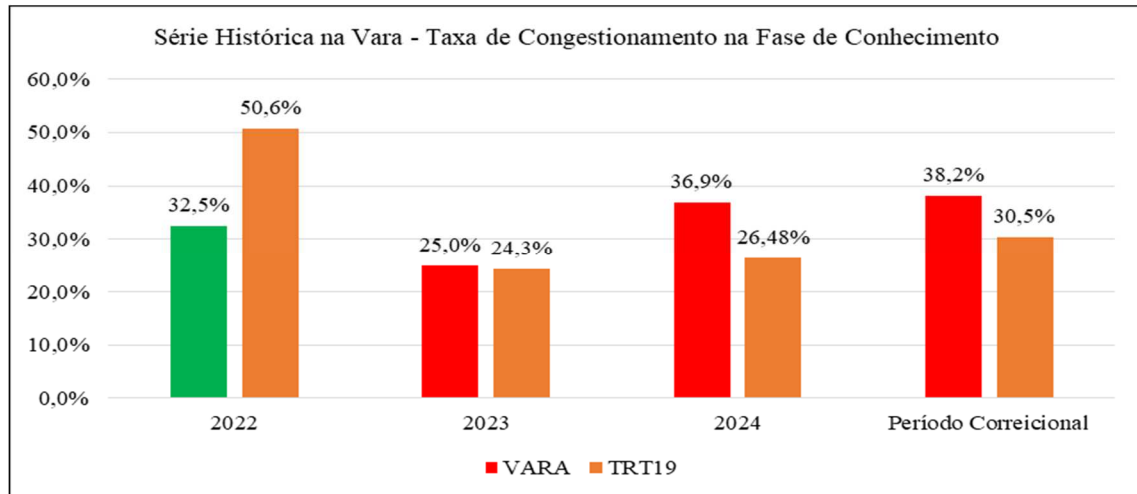




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 16

1.3.2.1 – SÉRIE HISTÓRICA



2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

A fase de liquidação consiste na etapa posterior ao trânsito em julgado da sentença, em que se apura o valor da condenação por meio de cálculos ou perícia, convertendo a obrigação reconhecida em montante determinado. Encerrada essa fase, e na ausência de pagamento voluntário, o processo ingressa na fase de cumprimento de sentença, destinada à satisfação da obrigação. Nos termos da Resolução nº 76/2009 do CNJ, a fase de cumprimento de sentença compreende tanto os processos de execução quanto os incidentes de cumprimento, sendo considerada concluída apenas com o arquivamento definitivo do processo. São computados como baixados os processos arquivados por decisão judicial, com pagamento integral, voluntário ou forçado, ou extintos por acordo homologado, prescrição ou ausência de bens. Não se incluem nesse total os processos com execução em curso, atos pendentes ou suspensão provisória.

A taxa de congestionamento nessa fase indica a proporção de processos ainda pendentes em relação ao total movimentado, funcionando como métrica da efetividade executiva. Destaca-se ainda a distinção entre cumprimento de sentença judicial e cumprimento extrajudicial – este último ocorre por vias administrativas ou espontâneas, sem ingresso na fase processual executiva e, portanto, não integra o acervo judicial. A gestão eficiente dessas fases é essencial para garantir a efetividade

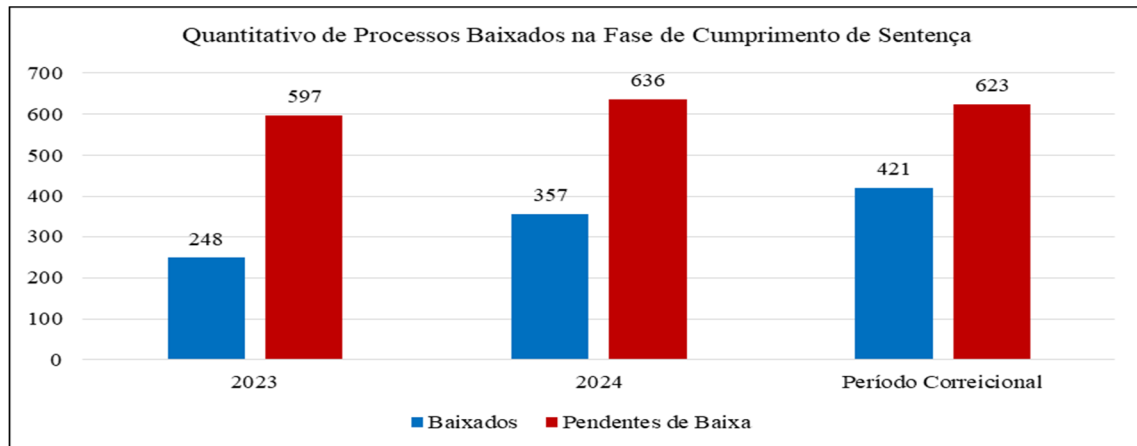


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

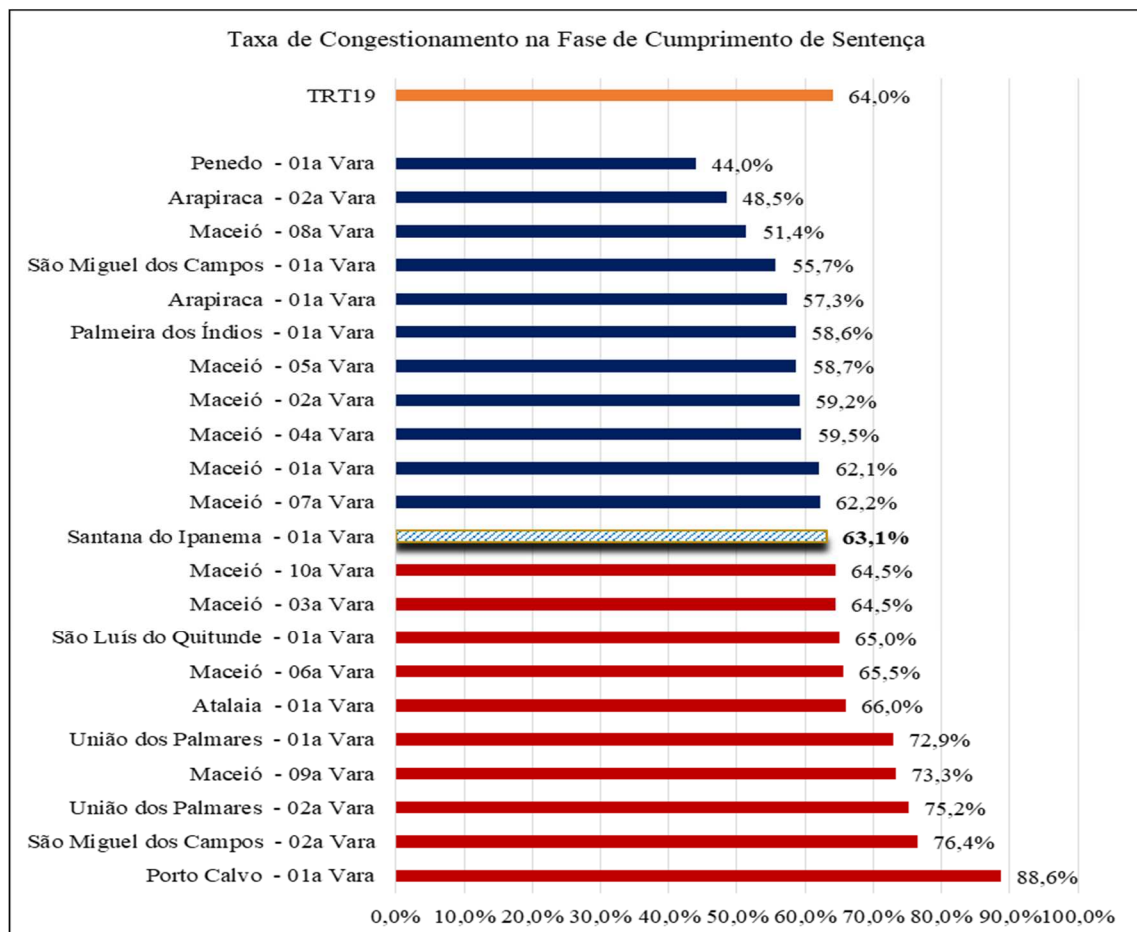
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 17

das decisões judiciais, promovendo o cumprimento integral da prestação jurisdicional em consonância com os princípios da duração razoável do processo e da eficiência.

2.1 - QUANTITATIVO DE PROCESSOS BAIXADOS



2.2 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO:

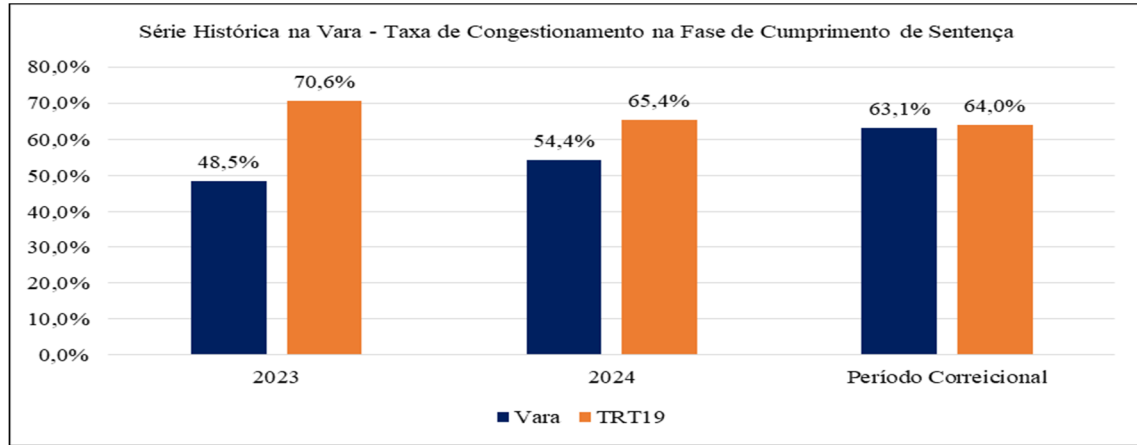




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 18

2.3 – SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)



2.4 -INCIDENTES PENDENTES FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

Incidentes na Liquidação/Execução Pendentes - Conclusos (22.06.2025)			
Magistrado(a)	Processo	Qtde dias	Marco Temporal
EDNALDO DA SILVA LIMA	0000515-02.2023.5.19.0058	21	Até 30 Dias
HENRIQUE COSTA CAVALCANTE	0000053-11.2024.5.19.0058	3	Até 30 Dias
HENRIQUE COSTA CAVALCANTE	0000507-88.2024.5.19.0058	3	Até 30 Dias

Incidentes na Liquidação/Execução Pendentes - Não Conclusos (22.06.2025)			
Processo	Data do recebimento / oposição	Qtde dias	Marco Temporal
0000806-12.2017.5.19.0058	2023-07-21 18:07:17.727	701	Acima de 60 Dias

2.5 - ANÁLISE DAS FASES DE CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

A seguir, apresenta-se a análise técnica e detalhada dos dados da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, segregando as informações conforme as fases processuais – conhecimento e cumprimento de sentença – e cotejando, quando aplicável, com os parâmetros institucionais estabelecidos nos glossários do IGest, metas nacionais do CNJ e manuais de avaliação de desempenho. Observa-se um desempenho considerável na realização de audiências, com predominância de sessões por videoconferência (86%), contra apenas 14% presenciais. O volume semanal é distribuído tendo a segunda-feira como o dia com menor concentração (12), contrastando com a terça (572), quarta (418) e quinta-feira (532), indicando possível acúmulo de carga ou que tal desequilíbrio decorre da conveniência interna da unidade na organização de sua pauta. A série histórica da VT de Santana do Ipanema revela uma redução significativa do prazo médio entre o ajuizamento e a realização da 1ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 19

audiência: partindo de 64 dias em 2022, caindo para 56 dias em 2023, e retornando a 61 dias em 2024. Durante o período correicional, o prazo aumentou para 68 dias o que, apesar da ligeira elevação, denota uma certa regularidade. Lembramos que esse dado impacta diretamente o mesoindicador *Celeridade*, conforme o glossário IGest1, cuja polaridade é negativa – ou seja, quanto menor o prazo, melhor a performance. Essa elevação pontual no período correicional deve ser monitorada para que não comprometa o desempenho no ciclo completo de 12 meses considerado no cálculo dos indicadores do IGest. No que se refere à instrução, a série histórica da vara demonstra variações significativas ao longo dos anos. Em 2022, o prazo médio para encerramento da instrução era de 118 dias, tendo sido reduzido expressivamente para 63 dias em 2023, o que evidenciou um avanço consistente no fluxo processual. No entanto, em 2024, o indicador voltou a apontar tendência de crescimento, alcançando 74 dias e, posteriormente, 77 dias no período correicional. Embora os valores atuais estejam abaixo dos registrados em 2022, o movimento ascendente recente acende um sinal de atenção quanto à necessidade de estabilização dos prazos em níveis mais céleres. Ressalta-se que o desempenho da unidade se encontra ligeiramente acima da média regional atual, o que pode impactar negativamente os mesoindicadores *Celeridade* e *Congestionamento*, especialmente no que se refere ao primeiro indicador citado, cuja polaridade é negativa. Por outro lado, a análise do prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença revela desempenho satisfatório por parte da unidade. A VT de Santana do Ipanema apresenta prazo de 17 dias, inferior à média regional de 21 dias, posicionando-se de forma positiva entre as varas do TRT19. Esse resultado demonstra que, uma vez encerrada a instrução, os processos são encaminhados com relativa rapidez à fase decisória, contribuindo de forma positiva para os indicadores de acervo e produtividade da unidade. Em síntese, constata-se que, embora a fase de instrução demande atenção em razão do recente crescimento no tempo de tramitação, a atuação da unidade na etapa final do processo, entre conclusão e sentença, demonstra diligência e regularidade. A continuidade das ações voltadas à gestão de pauta, à racionalização da instrução e ao incentivo à conciliação contribuirá para a manutenção



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 20

e o aprimoramento dos resultados processuais da unidade, especialmente no contexto das metas nacionais e dos critérios de avaliação do desempenho institucional. Já a análise da série histórica dos processos pendentes de solução na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema evidencia uma tendência de crescimento do acervo processual no período recente. Em 2022, a unidade registrava 244 processos pendentes, número que foi reduzido para 184 em 2023, representando um avanço importante na capacidade de esvaziamento do acervo. Contudo, a partir de 2024, observa-se reversão dessa tendência, com o total subindo para 293 processos, e alcançando 410 pendentes no período correicional, o que configura um aumento expressivo de aproximadamente 40% em relação ao ano anterior. Esse crescimento impacta diretamente o índice de taxa de congestionamento, prejudicando os indicadores de desempenho associados à produtividade e à efetividade da prestação jurisdicional. A elevação dos pendentes também pode comprometer o cumprimento das metas nacionais, sobretudo a Meta 1 (julgar mais processos que os distribuídos) e a Meta 2 (julgar os mais antigos), e merece atenção específica da gestão da unidade para reverter o cenário e evitar prejuízos nos ciclos avaliativos futuros do IGest, do Prêmio CNJ de Qualidade e do Prêmio Mérito de Produtividade deste Regional. Temos ainda que a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema apresentou, no período correicional, uma taxa de congestionamento na fase de conhecimento de 38,2%, valor acima da média do TRT da 19ª Região, que é de 30,5%, posicionando a unidade entre as que registram os maiores percentuais no Regional. O histórico demonstra um cenário de agravamento recente: após alcançar um bom resultado em 2023 (25,0%), inferior à média regional (24,3%), a taxa elevou-se para 36,9% em 2024 e, posteriormente, para os atuais 38,2%. Esse aumento da taxa está diretamente relacionado ao crescimento do estoque de processos pendentes de baixa, que saltou de 271 em 2023 para 523 no período correicional – um incremento de 93%. Embora o número de processos baixados tenha se mantido elevado (846), o acúmulo de pendentes de baixa compromete o equilíbrio do fluxo processual, impactando negativamente os indicadores do IGest, em especial os relacionados ao mesoindicador *Congestionamento*, cujos componentes fase de conhecimento e fase de cumprimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 21

possuem polaridade negativa. A reversão da tendência de melhora observada em 2023 exige atenção da gestão da unidade, com possível adoção de estratégias para agilizar a baixa dos processos já solucionados e mitigar a elevação do congestionamento. Na fase de cumprimento de sentença, observa-se uma tendência de piora no desempenho da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema ao longo do tempo. A taxa de congestionamento atingiu 63,1% no período correicional, valor que, embora ainda inferior à cláusula de barreira da Meta Nacional 5 (65%), aproxima-se desse limite e exige atenção. A Meta 5 de 2025, conforme definido pelo CNJ, estabelece como requisito para seu cumprimento a manutenção simultânea da taxa de congestionamento líquida inferior a 40% na fase de conhecimento e a 65% na fase de execução. A série histórica revela crescimento constante do índice: partindo de 48,5% em 2023, passando para 54,4% em 2024, até alcançar os atuais 63,1%. Paralelamente, verifica-se redução no número de processos efetivamente baixados (de 775 em 2023 para 533 no período correicional) e crescimento expressivo do volume de processos pendentes de baixa, que passou de 730 para 911, o que representa um dos principais fatores de elevação da taxa de congestionamento. Esse cenário indica um acúmulo crescente na fase executiva e exige ações de gerenciamento do passivo processual, como mutirões de baixa, priorização de execuções passíveis de arquivamento ou conciliação, e revisão de fluxos internos. A reversão da tendência é fundamental para que a unidade não ultrapasse o limite da cláusula de barreira da Meta 5 e mantenha desempenho compatível com os critérios de eficiência estabelecidos pelo CNJ, especialmente no que tange ao IGest e aos programas de reconhecimento institucional. A análise do desempenho da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema no *Índice Nacional de Gestão de Desempenho (IGest)*, com dados referentes a março de 2025 (IGest 31), revela posição nacional entre as varas de desempenho mediano, com índice global de 0,4655 e colocação 880ª entre as unidades avaliadas. O desempenho está influenciado, sobretudo, pelos resultados críticos nos mesoindicadores de produtividade (0,6428) e taxa de congestionamento (0,5379), que figuram entre os mais elevados do painel e com impacto direto na eficiência processual. Apesar de manter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 22

desempenho mediano em “*acervo*” (0,3311) e “*força de trabalho*” (0,4899), e resultado positivo no mesoindicador “*celeridade*” (0,3260), o acúmulo de processos pendentes, aliado à queda na taxa de baixas e ao aumento da congestão, compromete o equilíbrio do índice composto. A série histórica demonstra involução contínua ao longo dos cinco últimos ciclos do IGest. A unidade caiu da 701ª colocação em março de 2024 para a 880ª em março de 2025. Os principais fatores dessa queda foram a deterioração progressiva da produtividade (de 0,5575 para 0,6428) e o agravamento da taxa de congestionamento (de 0,3794 para 0,5379), com destaque para o ciclo IGest 29, em que a produtividade atingiu o pior patamar (0,6887). No que tange especificamente aos processos pendentes, a análise dos processos conclusos para sentença na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema revela, de modo geral, bom desempenho no cumprimento dos prazos legais, com a maioria dos feitos sendo apreciados dentro do intervalo de até 30 dias. No entanto, merece atenção o quantitativo de processos pendentes com prazo superior a 30 dias, o que, embora não represente maioria, indica acúmulo pontual que pode impactar negativamente o indicador do IGest (percentual de processos conclusos com prazo vencido). Foram identificados 9 processos pendentes de sentença com prazo entre 31 e 60 dias, todos sob responsabilidade do juiz Ednaldo da Silva Lima. As datas de conclusão variam entre 04/02/2025 e 07/06/2025. Embora não ultrapassem 60 dias, esses processos já se encontram em situação que exige monitoramento e eventual priorização, uma vez que extrapolam o prazo recomendado de 30 dias previsto nas normas da Corregedoria e impactam diretamente os parâmetros de celeridade e produtividade institucional. Além disso, há um único processo em situação crítica, com prazo superior a 700 dias de conclusão sem sentença (processo 0000806-12.2017.5.19.0058), cuja tramitação excepcional demanda apuração específica. A presença de feitos com prazos acima de 30 dias – ainda que minoritária – sugere a necessidade de reforço na gestão do acervo concluso, para evitar comprometimento dos índices de desempenho e manter a unidade dentro dos padrões exigidos pelo CNJ e CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 23

3. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram analisados os processos a seguir:

1. 0000461-36.2023.5.19.0058	7. 0000597-72.2019.5.19.0058
2. 0000807-55.2021.5.19.0058	8. 0000476-68.2024.5.19.0058
3. 0000693-19.2021.5.19.0058	9. 0000628-19.2024.5.19.0058
4. 0000923-03.2017.5.19.0058	10. 0000052-02.2019.5.19.0058
5. 0000443-20.2020.5.19.0058	11. 0000347-63.2024.5.19.0058
6. 0000861-16.2024.5.19.0058	12. 0000438-56.2024.5.19.0058

Em todos os processos analisados, foi confirmada a presença da certidão mencionada no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 142, essencial para o sucesso do Projeto Garimpo, que tem como objetivo garantir o tratamento adequado dos depósitos judiciais e recursais em processos arquivados de forma definitiva, visando evitar futuros arquivamentos de processos com contas ativas.

4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO - IGest

4.1 - COMPARATIVO NACIONAL POR COLOCAÇÃO (TABELA)

Índice Nacional de Gestão de Desempenho - Mesosindicadores iGest 31 - Março/2025							
Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	Colocação Nacional
Arapiraca - 02a Vara	0,1145	0,2788	0,1082	0,2682	0,3980	0,2335	14º
Fenedo - 01a Vara	0,2916	0,3731	0,2136	0,2538	0,3714	0,3007	92º
São Luís do Quitunde - 01a Vara	0,1592	0,3527	0,2119	0,4453	0,5012	0,3341	200º
Palmeira dos Índios - 01a Vara	0,1356	0,3242	0,4575	0,4621	0,4728	0,3704	383º
Atalaia - 01a Vara	0,1773	0,5066	0,2506	0,4759	0,5461	0,3913	504º
Maceió - 04a Vara	0,3478	0,6460	0,1563	0,4143	0,4643	0,4057	588º
Maceió - 03a Vara	0,2377	0,4323	0,4404	0,4394	0,5134	0,4127	628º
União dos Palmares - 01a Vara	0,1375	0,4923	0,4281	0,4951	0,5679	0,4242	677º
Maceió - 02a Vara	0,3422	0,5692	0,3630	0,4588	0,4891	0,4444	779º
Maceió - 05a Vara	0,3321	0,4781	0,4738	0,4762	0,4833	0,4487	794º
Maceió - 01a Vara	0,3469	0,5516	0,3633	0,5188	0,5063	0,4574	841º
São Miguel dos Campos - 01a Vara	0,3748	0,5301	0,4217	0,4980	0,5021	0,4653	878º
Santana do Ipanema - 01a Vara	0,3311	0,3260	0,6428	0,5379	0,4899	0,4655	880º
Arapiraca - 01a Vara	0,4746	0,5703	0,3117	0,5038	0,4941	0,4709	907º
Maceió - 07a Vara	0,3668	0,6479	0,3561	0,5254	0,5021	0,4797	945º
Maceió - 06a Vara	0,3930	0,6132	0,3425	0,5476	0,5740	0,4941	1.007º
Maceió - 10a Vara	0,4193	0,6467	0,2977	0,5628	0,5520	0,4957	1.015º
São Miguel dos Campos - 02a Vara	0,2268	0,4903	0,4957	0,7005	0,5836	0,4994	1.032º
Maceió - 08a Vara	0,5826	0,5326	0,5353	0,4545	0,4532	0,5116	1.076º
União dos Palmares - 02a Vara	0,1953	0,5296	0,6186	0,6713	0,6110	0,5251	1.131º
Maceió - 09a Vara	0,7298	0,5926	0,4140	0,6449	0,5945	0,5951	1.328º
Porto Calvo - 01a Vara	0,5683	0,5467	0,4166	0,7588	0,7706	0,6122	1.364º



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 24

4. 2 -SÉRIE HISTÓRICA (RANKING NACIONAL DO IGest)

Histórico do Desempenho da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema no Ranking Nacional do iGest							
Período de Referência	A cervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	Colocação Nacional
iGest 27 - Março/2024	0,4301	0,2802	0,5575	0,3794	0,4352	0,4165	701º
iGest 28 - Junho/2024	0,4105	0,2780	0,6193	0,4759	0,4719	0,4511	879º
iGest 29 - Setembro/2024	0,1072	0,3207	0,6887	0,5141	0,4800	0,4221	762º
iGest 30 - Dezembro/2024	0,1021	0,3208	0,5905	0,5025	0,4847	0,4002	630º
iGest 31 - Março/2025	0,3311	0,3260	0,6428	0,5379	0,4899	0,4655	880º
RESULTADO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO

5. PROGRAMA MÉRITO DE PRODUTIVIDADE - QUADRO RESUMO - TRT19 (JANEIRO A ABRIL DE 2025)

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU											
VARA DO TRABALHO	JANEIRO A ABRIL DE 2025										
	PESO 1 (0 ATÉ 1)		PESO 2 (0 ATÉ 2)			PESO 3 (0 ATÉ 3)			PESO 4 (0 ATÉ 4)		TOTAL
	IAD	CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO	PROCESSOS ANTIGOS (2023)	PROCESSOS ANTIGOS (2020)	CONCILIAÇÃO NO CONHECIMENTO	IPJ (JULGADOS)	TEMPO DO PROCESSO - CONHECIMENTO	TC - CONHECIMENTO	TEMPO DO PROCESSO - EXECUÇÃO	TC - EXECUÇÃO	
2ª VT MACEIÓ	1	0,92	1,99	2	2	3	3	2,95	3,89	4	24,75
PALMEIRA DOS ÍNDIOS*	1	0,74	1,97	2	2	3	3	2,88	4	4	24,59
PENEDO*	1	0,62	1,96	2	2	3	3	3	4	4	24,58
ARAPIRACA - 2ª VT*	1	0,39	2	2	2	3	3	3	4	4	24,39
MACEIÓ - 3ª VT	0,99	0,62	2	2	2	3	3	3	3,72	4	24,33
MACEIÓ - 4ª VT	1	0,41	2	2	2	3	3	3	3,91	4	24,32
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	1	0,21	2	2	2	3	3	3	3,89	4	24,10
MACEIÓ - 5ª VT	1	0,65	1,99	2	2	3	3	2,46	4	4	24,10
ARAPIRACA - 1ª VT	1	0,59	1,98	2	2	3	3	2,35	4	4	23,92
UNIÃO DOS PALMARES -	1	0,15	2	2	1,94	3	3	3	3,81	4	23,90
MACEIÓ - 8ª VT	1	0,61	1,97	2	2	3	3	2,13	4	4	23,71
MACEIÓ - 10ª VT	0,94	1	1,93	2	2	3	2,88	2,18	3,77	4	23,70
SANTANA DO IPANEMA	1	0,83	1,99	2	1,83	3	3	2,03	4	4	23,68
MACEIÓ - 6ª VT	1	0,56	1,99	2	2	3	3	2,37	3,73	4	23,65
MACEIÓ - 1ª VT	0,79	1	1,98	2	2	3	3	2,06	3,68	4	23,51
MACEIÓ - 7ª VT	0,93	0,75	1,95	2	2	3	3	2,10	3,72	4	23,45
PORTO CALVO**	0,64	0,96	1,96	2	2	3	2,57	2,21	4	4	23,34
ATALAIA	1	0,30	2	2	2	3	3	3	2,93	4	23,23
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0,98	0,17	1,90	2	2	3	2,90	2,43	4	3,52	22,90
MACEIÓ - 9ª VT**	0,97	0,85	1,97	2	2	3	2,69	1,89	3,53	4	22,90
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	0,70	0,41	1,81	2	2	3	2,21	2,68	4	4	22,80
UNIÃO DOS PALMARES -	1	0,48	1,95	2	2	1,53	3	1,80	4	4	21,76
TRT19 (1º GRAU)	0,99	0,63	1,97	2	2	3	3	2,58	3,78	4	23,95



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 25

5.1 - ANÁLISE DO DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA NO PROGRAMA MÉRITO DE PRODUTIVIDADE - JANEIRO A ABRIL DE 2025

A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema obteve, no quadrimestre de janeiro a abril de 2025, pontuação total de 23,68 no Índice de Alcance de Metas do 1º Grau, desempenho ligeiramente inferior à média do TRT19 (23,95). A unidade cumpriu integralmente os critérios vinculados ao peso 2 (processos antigos de 2020 e 2023), peso 3 (IPJ) e peso 4 (tempo do processo e taxas de congestionamento), somando pontuação máxima nessas dimensões. Contudo, o desempenho foi afetado pelo baixo índice de conciliação, especialmente na fase de execução (0,83) e no conhecimento (2,03 de um máximo de 3), além de apresentar tempo médio de tramitação elevado na fase de conhecimento (2,88 pontos). Esses fatores comprometeram o aproveitamento da unidade nos quesitos de maior impacto para os objetivos estratégicos da Justiça do Trabalho. Em síntese, embora a VT de Santana do Ipanema tenha demonstrado regularidade no julgamento de processos antigos e boa gestão de prazos e congestionamento, a baixa efetividade conciliatória e o tempo elevado na tramitação do conhecimento representam os principais desafios a serem enfrentados para elevar seu desempenho institucional em ciclos avaliativos futuros.

5.2 - SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS - IMPACTOS E HIPÓTESES NORMATIVAS:

Esta Corregedoria percebeu o crescimento da utilização de processos sobrestados em algumas unidades desta Região. O sobrestamento de processos, embora não represente ganho real de produtividade, pode influenciar significativamente os indicadores estratégicos das unidades quando realizado com respaldo normativo e devidamente registrado nos sistemas. Na fase de conhecimento, a suspensão retira os processos da base de cálculo das Metas 1 e 2 do CNJ, evitando prejuízo no percentual de cumprimento, e também da Taxa de Congestionamento Líquida, favorecendo o alcance da cláusula de barreira fixada em 40%. Além disso, esses processos não



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 26

integram o cálculo do tempo médio de tramitação, assegurando melhor desempenho na meta relacionada à duração razoável do processo, interferindo também nos critérios considerados pelo Prêmio CNJ de Qualidade, em itens de expressiva pontuação no eixo produtividade, a exemplo do índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário, Taxa de Congestionamento Líquida e Tempo Médio de Tramitação dos Processos Pendentes Líquidos.

Na fase de liquidação e execução, o efeito é semelhante: processos suspensos não compõem o acervo líquido utilizado para aferição da Taxa de Congestionamento, cuja cláusula de barreira é de 65%, nem interferem no indicador de tempo médio. Trata-se, portanto, de medida que, embora excepcional, possui impacto estatístico relevante para a gestão. As hipóteses que autorizam o sobrestamento estão expressamente previstas em normas legais e regulamentares, como: afetação por repercussão geral no STF, nos termos do artigo 1.035, § 5º, do CPC; recursos repetitivos no STJ ou TST (arts. 1.036 e 1.037 do CPC); Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência (arts. 976 e 947 do CPC); determinação normativa do CNJ, CSJT ou TST; modulação de efeitos de decisões vinculantes; e convenções processuais autorizadas pelo artigo 190 do CPC. Na fase de execução, acrescentam-se hipóteses específicas, como a suspensão decorrente da prescrição intercorrente, prevista no artigo 11-A da CLT e no artigo 921 do CPC, bem como a suspensão imposta em razão da recuperação judicial ou falência, disciplinada no artigo 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Também se incluem as situações em que haja ordem expressa em ações coletivas, mandados de segurança ou outros instrumentos com efeito vinculante. Anexamos abaixo o link com os casos contidos no e-gestão que autorizam a sua utilização.

https://negestao.tst.jus.br/index.php/Movimentos_de_Entrada_em_Suspens%C3%A3o

Ressalte-se que o sobrestamento não pode ser utilizado como instrumento genérico de gestão. É imprescindível que o ato seja fundamentado pelo magistrado, com indicação clara do dispositivo legal ou do ato normativo que determina a suspensão e da relação com o caso concreto. Ademais, o correto registro no sistema processual, com a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 27

utilização da situação processual própria (como “pendente líquido”), é condição essencial para que a suspensão produza os efeitos estatísticos reconhecidos e seja validada em inspeções e auditorias correicionais.

6. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da unidade:

	Nome	Função	Situação
1	Raoni de Mattos Santos	Diretor de Vara	Comissionado
2	Marcos Henrique Carneiro Fonseca	Assistente de Juiz	Efetivo
3	Benedito Braz Silva Neto	Calculista	Efetivo
4	Danielli Gomes Lamenha e Silva	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Davi Castro Silva		Efetivo
6	Melck Rossy Novais de Araújo	Assistente	Requisitado
7	Manoel Messias Ferreira Reis	Assistente	Requisitado
8	Marcio da Silva	Secretário de Audiência	Requisitado
9	Maria José dos Santos	Assistente	Requisitada
10	Diogo Ferreira Silva	Oficial Especializado	Requisitado
11	Gabriela Calheiros Gomes Ribeiro		Efetivo

7. RECOMENDAÇÕES

Em caráter preventivo e pedagógico, e com fundamento nas orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) e nas normas vigentes, formalizam-se as seguintes recomendações à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, organizadas nos blocos abaixo.

7.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS DE FORTALECIMENTO DE PRÁTICAS INCLUSIVAS, SEGURAS E HUMANIZADAS NO PODER JUDICIÁRIO:

1. Observar sistematicamente os seguintes Protocolos e Diretrizes editados pelo CNJ, incorporando-os às rotinas administrativas e jurisdicionais:

1.1. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero – estabelece parâmetros para que magistrados e magistradas atuem na superação de estereótipos e preconceitos de gênero, assegurando decisões alinhadas à igualdade substantiva e aos direitos humanos.

1.2. Protocolo para Julgamento de Processos que Envolvam Povos Indígenas – orienta o Judiciário sobre o tratamento intercultural e o respeito aos direitos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 28

fundamentais e específicos das populações indígenas, em consonância com a Constituição Federal e a Convenção nº 169 da OIT.

1.3. Protocolo para Julgamento de Processos que Envolvam a População LGBTI+ – define diretrizes para a condução de processos que garantam dignidade, igualdade e não discriminação em relação às pessoas LGBTI+, promovendo o respeito à diversidade.

1.4. Protocolo de Atendimento às Pessoas com Deficiência no Poder Judiciário – assegura condições de acessibilidade, adaptação de procedimentos e acolhimento adequado às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão e a adaptação razoável.

1.5. Protocolo de Atendimento à Pessoa Idosa no Poder Judiciário – determina a tramitação prioritária, o atendimento humanizado e o respeito aos direitos das pessoas idosas no âmbito judicial, conforme o Estatuto do Idoso.

1.6. Protocolo de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua no Poder Judiciário – orienta práticas para que magistrados considerem a condição de vulnerabilidade social das pessoas em situação de rua, assegurando o pleno acesso à Justiça.

1.7. Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança para Magistrados – estabelece medidas de segurança institucional e pessoal para magistrados e magistradas, considerando os riscos inerentes à função jurisdicional.

1.8. Protocolo de Prevenção de Assédio Moral, Sexual e Discriminação no Poder Judiciário – institui mecanismos para a prevenção, apuração e combate de condutas inadequadas, promovendo ambientes institucionais respeitosos e inclusivos.

1.9. Protocolo de Biossegurança do Poder Judiciário – estabelece orientações e medidas para prevenção de riscos sanitários, garantindo segurança a servidores, magistrados e jurisdicionados, especialmente em contextos de emergência sanitária.

2. Fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores sobre a aplicação dos referidos protocolos, promovendo práticas institucionais cada vez mais inclusivas, seguras e humanizadas, conforme disposto na Resolução CNJ nº 255/2018.

7.2 - RECOMENDAÇÕES DE ADEQUAÇÃO NORMATIVA E REGULATÓRIA:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 29

3. Observar rigorosamente a Resolução nº 278, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução nº 281, de 1º de março de 2023, ambas deste Tribunal, que ratificam a regra da realização de audiências presenciais, fixando condições excepcionais para audiências telepresenciais, incluindo o comparecimento do magistrado à unidade em, pelo menos, três dias úteis por semana, com a correspondente publicação prévia da escala, nos termos da Resolução CNJ nº 481/2022 e dos Ofícios TST.CGJT nº 152 e 153/2023.
4. Cumprir rigorosamente o controle de admissibilidade dos recursos, conforme disposto no artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, formulando pronunciamento explícito sobre o preenchimento dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos antes do processamento.
5. Adotar os procedimentos previstos no artigo 120 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, assegurando: a pronta liberação do depósito recursal após o trânsito em julgado, quando o crédito trabalhista for inequivocamente superior ao depósito ou incontroverso; a realização periódica de audiências de conciliação na fase de execução, mesmo de ofício, priorizando processos com maior potencial de êxito; e a revisão periódica dos processos em execução suspensos, renovando as providências coercitivas cabíveis mediante utilização dos Sistemas Eletrônicos de Pesquisas Patrimoniais, com aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional.
6. Utilizar regularmente as ferramentas eletrônicas disponibilizadas no link institucional (<https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>), como estratégia de melhoria da taxa de congestionamento na execução.
7. Empregar sistematicamente o Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT, disciplinado pelo ATO nº 13/CGJT, de 12 de agosto de 2021, alterado pelo ATO nº 26/CGJT, de 18 de outubro de 2022, e reforçado pelo Provimento nº 2/CGJT, de 18 de abril de 2023, como ferramenta de padronização das rotinas procedimentais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 30

8. Evitar o uso indiscriminado do sobrestamento de processos, adotando-o somente nas hipóteses legais expressamente previstas, com fundamentação adequada pelo magistrado e registro correto no sistema processual.

9. Utilizar obrigatoriamente o Domicílio Judicial Eletrônico como meio oficial de comunicação com as partes, em observância à Resolução CNJ nº 455/2022, ao Provimento CGJT nº 4/2023 e ao Provimento/CR/TRT19 nº 2/2024. A medida visa à padronização das comunicações processuais, ao incremento da celeridade e à adequação aos critérios de avaliação institucional do *Prêmio CNJ de Qualidade 2025*, eixo “Dados e Tecnologia”.

7.3 RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES DA INSPEÇÃO CORREICIONAL:

10. Reduzir o prazo médio entre o ajuizamento e a realização da primeira audiência, atualmente em 68 dias, com vistas a alinhar-se ao desempenho das unidades com melhores indicadores de celeridade e manter o índice dentro dos parâmetros de excelência do IGest, cuja polaridade para esse indicador é negativa.

11. Adotar medidas de estabilização do prazo de instrução, que apresentou crescimento recente (77 dias no período correicional), revertendo a tendência de aumento observada desde 2023 e promovendo fluxos mais céleres e contínuos.

12. Priorizar a baixa de processos solucionados, especialmente os da fase de conhecimento, que apresentaram aumento significativo (de 271 em 2023 para 523 em 2025), contribuindo negativamente para a elevação da taxa de congestionamento.

13. Implementar ações voltadas à melhoria da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, atualmente em 38,2%, superior à média regional (30,5%) e muito próxima da cláusula de barreira da Meta 5 do CNJ (40%), a fim de evitar impacto negativo sobre os indicadores do IGest e da avaliação institucional.

14. Gerenciar ativamente o passivo da fase de execução, com foco na redução da taxa de congestionamento de 63,1%, valor próximo à cláusula de barreira de 65% da Meta 5. Recomenda-se a realização de mutirões de baixa, priorização de execuções passíveis de arquivamento e estímulo à conciliação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 31

15. Informar à Corregedoria, no prazo de 15 dias, a solução das pendências destacadas em vermelho nas tabelas 1.2.9 e 2.4.

16. Ampliar e qualificar as estratégias de conciliação, sobretudo na fase de execução, cujo índice de conciliação (0,83) impactou negativamente a pontuação no Índice de Alcance de Metas e reflete baixa efetividade na solução consensual de litígios.

17. Manter e expandir práticas que favoreçam a prolação célere de sentenças após a conclusão, já que o prazo médio de 17 dias posiciona a unidade acima da média regional (21 dias) e configura um ponto forte a ser preservado.

Essas recomendações visam, em conjunto, reverter a tendência de elevação dos congestionamentos, melhorar a produtividade, resgatar a evolução dos indicadores do IGest e preparar a unidade para alcançar patamares superiores de desempenho institucional.

8. CONCLUSÃO: Conclui-se, a partir da correição ordinária realizada na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, que a unidade apresenta desempenho funcional regular, com pontos positivos relevantes, mas também com áreas críticas que demandam atenção gerencial imediata. Dentre os aspectos positivos, destaca-se o prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, que permanece inferior à média regional e demonstra efetividade na atuação do magistrado titular, além do cumprimento de metas associadas ao julgamento de processos antigos e regularidade na distribuição de audiências. Contudo, a correição identificou desequilíbrios na fase de conhecimento, especialmente no tocante ao prazo para a audiência inicial (68 dias) e à fase de instrução (77 dias), ambos acima das médias e dos parâmetros desejáveis. Soma-se a isso o crescimento acentuado dos processos pendentes de baixa e o consequente aumento das taxas de congestionamento, tanto na fase de conhecimento (38,2%) quanto, especialmente, na fase de execução (63,1%), que embora ainda se encontrem inseridas na cláusula de barreira da meta 5 do CNJ, estão se aproximando muito desse limite (menor ou igual a 40 e 65% respectivamente). Ressaltou-se ainda a existência de feitos conclusos para sentença com prazos superiores a 30 dias, que destoam do bom padrão geral observado na unidade. No cenário global do IGest, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 32

unidade ocupa posição, ainda que entre as meianas, de certo modo desfavorável, reflexo da elevação progressiva nos índices de congestionamento e da queda da produtividade. Ainda assim, há potencial de recuperação por meio de intervenções focadas em gestão do acervo, ampliação das conciliações, racionalização de pauta e celeridade nas fases intermediárias. Assim, a Corregedoria reconhece o esforço da equipe da VT de Santana do Ipanema, recomenda ações corretivas e preventivas para reversão das fragilidades detectadas e reafirma a confiança na capacidade da unidade de restabelecer o equilíbrio dos indicadores institucionais e recuperar sua posição no cenário regional da Justiça do Trabalho.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Após a conclusão dos trabalhos, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Henrique Costa Cavalcante, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto, Ednaldo da Silva Lima, pela condução das atividades, estendendo seus cumprimentos ao Diretor de Secretaria, Dr. Raoni de Mattos Santos, e aos demais servidores da unidade judiciária, reconhecendo-lhes a dedicação e profissionalismo no cumprimento de suas responsabilidades funcionais, expressando também sua gratidão aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Não havendo mais nada a ser discutido, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, deu por encerrados os trabalhos nesta data. Fica assinado um prazo de 10 dias, a partir do recebimento da respectiva Ata de Correição, para que a vara, se assim desejar, apresente suas considerações, e também para que a ata seja afixada em seu átrio pelo mesmo período. A presente ata foi redigida e devidamente assinada, conforme preconiza a legislação vigente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 33

Dr.^a ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria